

Município de Odivelas

Nap

ACTA

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

No dia cinco de Setembro do ano dois mil, pelas quinze horas e cinquenta minutos, reuniu-se a Comissão Instaladora nas instalações da Av. D.Dinis, 96-C, em Odivelas. -----

Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão Instaladora, Manuel Vargès, verificou-se estarem presentes os seguintes Vogais:-----

CARLOS ALBERTO GOMES LOURENÇO -----

FERNANDO SOUSA FERREIRA -----

MARIA NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS -----

FRANCISCO JOAQUIM LOURENÇO PEREIRA -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (MOD.T2) -----

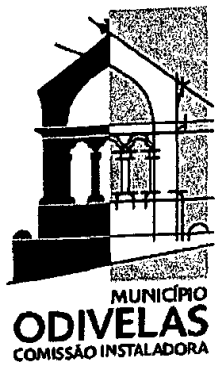
Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod.T2) do ano dois mil, Setembro, cinco, em que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e operações de tesouraria, cifram-se em Esc.: 724.425.355\$00 (setecentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco escudos). -----

O Senhor Presidente colocou à votação a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes pontos: -----

- Atribuição de Subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas (GMPC); -----
- Transferências para as Juntas de Freguesia ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências / 4º Trimestre (DAF); -----
- Cedência de Transporte ao IAC no âmbito do Projecto de Rua "Em Família para Crescer" (DMH); ---
- Junta de Freguesia de Odivelas – Aplicação de Vedação e Rede na Zona de Lazer na Rua Mirita Casimiro (DOM) -----

002
[Handwritten signature]

Município de Odivelas



- Junta de Freguesia do Olival Basto – Instalação de Máquina de Produção de Gelo no Mercado do Olival Basto (DOM). -----

Colocou ainda à votação a retirada do ponto 18º - Turismo para a 3ª Idade – Vila Nova de Cerveira – Comparticipação de Serviço de Ambulância (DAE) -----

Estas propostas foram aprovadas por unanimidade. -----

-----1º PONTO-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2000 -----

Deliberado, por maioria, com a abstenção da Vogal Natália Santos, por não ter estado presente, aprovar a acta da 17ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora, realizada em 22 de Agosto. -----

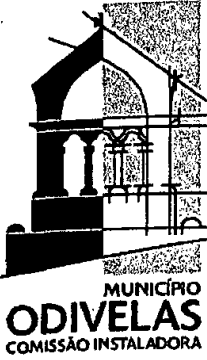
-----2º PONTO-----

14ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL (DPO)-----

Presente, para deliberação, a 14ª alteração orçamental de acordo com os mapas que fazem parte integrante da presente acta. -----

Deliberado aprovar por unanimidade. -----

Município de Odivelas



3º PONTO

CRITÉRIOS DE CEDÊNCIA E RESPECTIVAS TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS SOB GESTÃO MUNICIPAL (DSC)

Presente, para deliberação, a informação 04/PI/00, de 31.08.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“PROPOSTA

Considerando que estamos no início da época desportiva 2000/2001, com as decorrentes necessidades dos clubes desportivos planearam a sua actividade, nomeadamente ao nível dos treinos e competições; -----

Considerando que a utilização dos recintos de jogo depende de prévia homologação por parte das Associações / Federações da respectiva modalidade; -----

Considerando que os clubes do Concelho, que durante a época desportiva de 1999/2000, utilizaram instalações (espaços desportivos camarários) sediados no Concelho de Loures, se viram privados dessa utilização, por parte da respectiva Câmara Municipal, na próxima época desportiva; -----

Considerando que está concluído o Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Pedro Alexandrino, na Póvoa de Santo Adrião, construído com a comparticipação de 20% do Município de Odivelas, ao abrigo do acordo celebrado com a Direcção Regional de Educação de Lisboa, ratificado pela Comissão Instaladora do Município, na sua reunião de 21 de Maio de 1999; -----

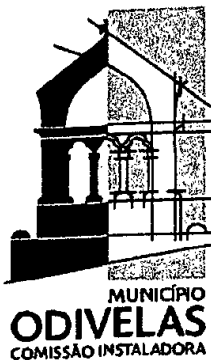
Considerando que foi estabelecido com o Conselho Executivo da Escola Secundária Pedro Alexandrino, um acordo de gestão do Pavilhão Desportivo, aprovado em sede da Comissão Instaladora do Município, na reunião de 22 de Agosto último, já homologado pela D.R.E.L., com autorização para utilização imediata; -----

Considerando ainda que, decorrem negociações com Comissões Executivas doutros estabelecimentos de ensino, no sentido de possibilitar a utilização de espaços similares, por parte do movimento associativo, com gestão municipal; -----

Torna-se urgente aprovar os critérios de cedência de pavilhões desportivos sob gestão municipal, bem como as respectivas taxas de utilização, tendo em vista possibilitar ao movimento associativo do Concelho, nomeadamente aos clubes desportivos, uma atempada programação da sua época, promovendo o seu normal funcionamento, pelo que se propõe: -----

004
[Handwritten signature]

Município de Odivelas



----- **Critérios de Cedência de Pavilhões Desportivos Sob Gestão Municipal** -----

Destinatários: Associações Desportivas do Concelho. -----

- Critérios:**
- 1.º Prática regular federada de modalidades ditas de pavilhão, cujas Associações / Federações obrigam, por regulamento, à realização de competições em espaços cobertos;
 - 2.º Nível da competição em que a equipa participa, privilegiando-se o mais elevado; -----
 - 3.º Escalão etário em que a equipa participa; -----
 - 4.º Relevância da modalidade em que a equipa participa, de acordo com o número de praticantes e implantação geográfica a nível nacional e do Concelho; -----
 - 5.º Não ser proprietária ou gestora de instalações desportivas cobertas, com as condições exigidas pelas respectivas Associações / Federações da modalidade; -----
 - 6.º Número de equipas federadas a praticar a modalidade; -----
 - 7.º Rentabilização do espaço a disponibilizar (relação equipas / hora); -----
 - 8.º Avaliação da actividade desenvolvida na modalidade. -----

Disposição Transitória: Para a época desportiva 2000/2001, considera-se prioritária a cedência aos clubes que utilizavam espaços desportivos camarários, sediados no Concelho de Loures e que, por deliberação daquela Câmara Municipal, se encontram impedidos de o fazer. -----

NOTA: Em anexo, proposta de **Taxas de Utilização de Pavilhões Desportivos sob Gestão Municipal.**" -

TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS SOB GESTÃO MUNICIPAL

Períodos e Tipos de Utilização	TREINO			COMPETIÇÃO									
	2.ª a 6.ª feira	Sábados, Domingos e Feriados		2.ª a 6.ª feira		Sábados, Domingos e Feriados		Com entradas Pagas					
				Sem entradas Pagas		Sem entradas Pagas		Com entradas Pagas					
	Nocturno	Diurno	Nocturno	Nocturno	Diurno	Nocturno	Diurno	Nocturno					
Entidade Utilizadora													
Associações Desportivas do Concelho	1.000\$00	1.000\$00	1.250\$00	1.250\$00	3.000\$00	1.250\$00	1.500\$00	3.000\$00	3.500\$00				
Outras Entidades do Concelho	3.250\$00	3.250\$00	4.000\$00	3.750\$00	9.000\$00	3.750\$00	4.500\$00	9.000\$00	10.500\$00				
Associações Desportivas fora do Concelho	4.750\$00	4.750\$00	5.500\$00	5.250\$00	10.500\$00	5.250\$00	6.000\$00	10.500\$00	12.000\$00				
Outras Entidades fora do Concelho	6.250\$00	6.250\$00	7.000\$00	6.750\$00	12.000\$00	6.750\$00	7.500\$00	12.000\$00	13.500\$00				

As tarifas correspondem à utilização por períodos de 1 (uma) hora.

O Município poderá isentar, total ou parcialmente, do pagamento da tarifa de utilização, as entidades que promoverem actividades ou iniciativas de interesse público e ou Municipal.

Nas competições com entradas pagas, o Município tem direito a 20% da receita bruta.

A utilização das instalações com transmissão televisiva ou filmagens de carácter comercial, depende de autorização do Município, que deverá ser requerida previamente. A tarifa a cobrar por essa utilização será definida, caso a caso.

Município de Odivelas



DESPACHO: -----

"Concordo; -----

À Reunião da C.I. para deliberação." -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação e despacho transcritos, aprovar os critérios de cedência e as tarifas de utilização dos pavilhões desportivos sob gestão municipal, acrescentando ao 2º parágrafo do rodapé: "nomeadamente as Juntas de Freguesia". -----

4º PONTO

CRITÉRIOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA AS VISITAS DE ESTUDO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA PARA O ANO LECTIVO 2000/2001 (DSC) -----

Presente, para deliberação, a informação 853/DSC/DEJ/SAEP/00, de 29.08.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"PROPOSTA

O apoio do Município de Odivelas à realização de visitas de estudo dos vários estabelecimentos de ensino da rede pública (Jardins de Infância, Escolas de 1º, 2º e 3º Ciclos, Secundárias e Profissionais) traduz-se no aluguer de autocarros a Empresas transportadoras com vista a dar resposta à pretensão das escolas, visto o município ainda não dispor de autocarros municipais. -----

CrITÉrios de cedência

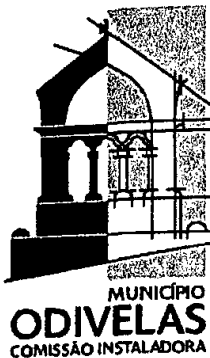
Ponto 1 -----

O Município de Odivelas propõe-se apoiar Visitas de Estudo dos estabelecimentos de ensino, através da cedência de autocarros da seguinte forma: -----

- Jardins de Infância e Escolas de 1º Ciclo** -----

Serão cedidos autocarros para 2 visitas por aluno durante o ano lectivo, podendo ser: -----

- as duas dentro do Distrito de Lisboa; -----



Município de Odivelas

007
MJP

- uma no Distrito de Lisboa e outra fora deste. -----

Escolas de 2º e 3º Ciclos, Secundárias e Profissional -----

Os autocarros terão a lotação máxima de 50 lugares, assim distribuídos: -----

n.º de alunos por Escola	n.º de autocarros
Até 500 alunos	3 autocarros por ano lectivo
De 501 a 1000 alunos	6 autocarros por ano lectivo
De 1001 a 1500 alunos	9 autocarros por ano lectivo
Mais de 1501 alunos	12 autocarros por ano lectivo

Ponto 2 -----

As Escolas deverão enviar ao Município a sua programação anual das Visitas de Estudo, **até 15 de Outubro**, indicando os seguintes dados: -----

- As datas em que pretendem usufruir das visitas;** -----
- O n.º de alunos e adultos (professores e auxiliares), por visita;** -----
- Itinerários das visitas, incluindo a hora de partida e regresso à Escola.** -----

Ponto 3 -----

O Município de Odivelas compromete-se a confirmar atempadamente, o calendário de cedência dos autocarros. -----

Ponto 4 -----

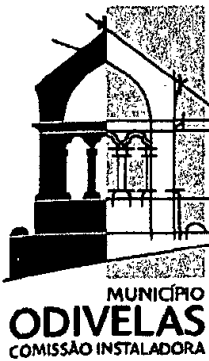
Se as escolas não puderem utilizar os autocarros, previamente marcados, deverão informar por escrito o Município dentro do prazo de uma semana. -----

A previsão de custos para esta acção é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) referente ao ano civil de 2000 com dotação no Plano e Orçamento de 2000 na COE 09.04/04.03 e CF 01.01.15.01." --

PARECER: -----

"Ao Vogal do DSC -----

Concordo com a proposta que dá continuidade ao que já foi realizado no ano lectivo findo." -----



Município de Odivelas

008
[Handwritten signature]

DESPACHO: -----

“Concordo; -----

Ao DAF para cabimentação; -----

À Reunião da C.I. para deliberação.” -----

INFORMAÇÃO DA DPO: -----

“(…) O valor de Esc.: 2.500.000\$00 tem cabimento nas rubricas: -----

COE – 09 04 04 03 -----

CF – 0101 1501(…)” -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos, aprovar os critérios de cedência de autocarros destinados às visitas de estudo dos estabelecimentos de ensino para o ano lectivo 2000/2001. -----

----- 5º PONTO -----

ODIVELGEST – PROPOSTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A GESTÃO DA PISCINA MUNICIPAL -----

Presentes, para deliberação, as propostas apresentadas pela ODIVELGest – Gestão de Equipamentos E.M., que seguidamente se transcrevem: -----

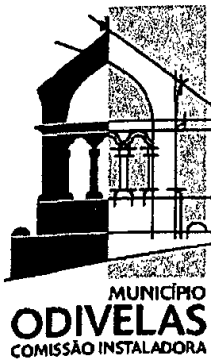
PROPOSTA Nº 3/2000: -----

----- “Alteração das Tarifas -----

----- Ano Lectivo 2000/2001 -----

----- Piscina Municipal de Odivelas -----

Ao abrigo do Artigo 10º, alínea e), dos Estatutos da Odivelgest – Gestão de Equipamentos, E.M., vem o seu Conselho de Administração apresentar ao Executivo da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, a Proposta nº 3/2000, respeitante à alteração das tarifas para o próximo ano lectivo 2000/2001, aprovada em reunião do mesmo Conselho, de dia 21 de Agosto do corrente. -----



Município de Odivelas

009
[Handwritten signature]

A presente proposta é a constante dos quadros seguintes:"

1. Tabela de Inscrições e Renovações

Inscrição	4200\$00
Renovação	2200\$00

O terceiro membro e seguintes do agregado familiar beneficiam de isenção.

2. Tabela para a Actividade de Natação Pura

	Valor para Pagamento Mensal		
	1 x Semana	2 x Semana	3 x Semana
Crianças dos 3 aos 14 anos	3800\$00	5100\$00	6300\$00
Adultos a partir dos 15 anos	4400\$00	5700\$00	7300\$00
Adultos a partir dos 62 anos	3100\$00	4000\$00	5200\$00

	Valor para Pagamento Trimestral		
	1 x Semana	2 x Semana	3 x Semana
Crianças dos 3 aos 14 anos	10800\$00	14000\$00	17600\$00
Adultos a partir dos 15 anos	12300\$00	15800\$00	20400\$00
Adultos a partir dos 62 anos	8700\$00	11100\$00	14300\$00

3. Tabela para a Actividade de Hidroginástica

	Valor para Pagamento Mensal		
	1 x Semana	2 x Semana	3 x Semana
Adultos a partir dos 15 anos	4400\$00	5700\$00	7300\$00
Adultos a partir dos 62 anos	3100\$00	4000\$00	5200\$00

	Valor para Pagamento Trimestral		
	1 x Semana	2 x Semana	3 x Semana
Adultos a partir dos 15 anos	12300\$00	15800\$00	20400\$00
Adultos a partir do 62 anos	8700\$00	11100\$00	14300\$00

4. **Tabela para a Actividade de Hidroterapia**

	Valor para Pagamento Mensal		
	1 x Semana	2 x Semana	3 x Semana
Reabilitação			7300\$00*
Correcção Postural		5700\$00*	

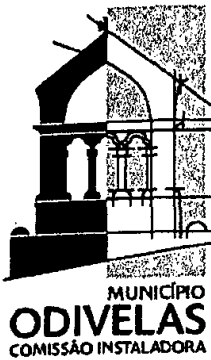
	Valor para Pagamento Trimestral		
	1 x Semana	2 x Semana	3 x Semana
Reabilitação			20400\$00*
Correcção Postural		15800\$00*	

*Adultos a partir dos 62 anos têm um desconto de 30%.

5. **Tabela para a Actividade Aquática Adaptada**

	Valor para Pagamento Mensal		
	1 x Semana	2 x Semana	3 x Semana
Bebés dos 6 meses a 3 anos	6000\$00		
Natação Adaptada	4400\$00	5700\$00*	
Natação Adaptada Bebés	4400\$00	5700\$00	
Natação Pré-parto		5700\$00	7300\$00

	Valor para Pagamento Trimestral		
	1 x Semana	2 x Semana	3 x Semana



Município de Odivelas

011
[Handwritten signature]

Bebés dos 6 meses a 3 anos	16800\$00		
Natação Adaptada	12300\$00*	15800\$00*	
Natação Adaptada Bebés	12300\$00	15800\$00	
Natação Pré-parto		15800\$00	20400\$00

*Adultos a partir dos 62 anos têm um desconto de 30%

6. Tabela para a Utilização Livre de Inverno

Valores relativos a períodos de 45 minutos

Horário compreendido entre as 07h30m e as 09h00m	260\$00
Horário compreendido entre as 09h00m e as 12h15m	200\$00
Horário compreendido entre as 12h15m e as 15h15m	260\$00
Horário compreendido entre as 15h15m e as 17h15m	200\$00
Horário compreendido entre as 19h45m e as 22h00m	300\$00
Sábado e Domingo	200\$00

Senha de entrada única – Regime extraordinário	650\$00
--	---------

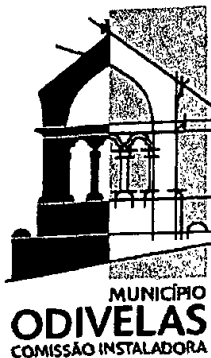
7. Tabela para a Frequência em Grupo – Instituições

	Instituições		
	1 x Semana	2 x Semana	3 x Semana
Até 15 utentes	2700\$00	4100\$00	5100\$00
De 16 a 40 utentes	2500\$00	3700\$00	4700\$00
Mais de 40 utentes	2400\$00	3600\$00	4500\$00

8. Tabela para Aluquer de Pistas – Instituições

Valores relativos a Períodos de 60 minutos

Piscina	Frequência até 150 horas	Frequência acima das 150
	Por ano	Horas por ano



Município de Odivelas

012
Mey

25 metros	5100\$00	3800\$00
16 metros	3600\$00	2800\$00

9. **Tabela para a Utilização Livre por Famílias**

Crianças até 4 anos	ISENTOS
Crianças e Jovens entre os 5 e os 14 anos	200\$00
Adultos	400\$00
Adultos com mais de 62 anos	300\$00

Odivelas, 21 de Agosto de 2000"

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a Proposta nº 3/2000 apresentada pela Odivelgest, aprovar a alteração das tarifas para o ano lectivo 2000/2001.

PROPOSTA Nº 4/2000:

"Regulamento Interno

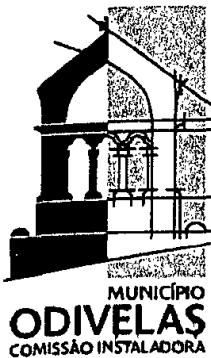
Ano Lectivo 2000/2001

Piscina Municipal de Odivelas

Ao abrigo do Artigo 10º dos Estatutos da Odivelgest – Gestão de Equipamentos, E.M., vem o seu Conselho de Administração apresentar ao Executivo da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, a Proposta nº 4/2000, respeitante à Proposta de Regulamento Interno para a Piscina Municipal de Odivelas para o próximo ano lectivo 2000/2001, aprovada em reunião do mesmo Conselho, de dia 21 de Agosto do corrente. A presente proposta é a constante do documento seguinte."

PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS

PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO



Município de Odivelas

013
[Handwritten signature]

I. REGULAMENTAÇÃO GERAL

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento aplica-se à frequência da Piscina Municipal de Odivelas.

Artigo 2º

Normas Gerais

1. A Piscina Municipal, cita na Avenida Professor Doutor Augusto Abreu Lopes, integra o património do Município de Odivelas e constitui um equipamento privilegiado para a prática de Actividades Aquáticas com carácter pedagógico, social, recreativo e desportivo.
2. A actividade da Piscina Municipal de Odivelas encontra-se organizada em duas épocas. Para o ano lectivo 2000/2001 a época de Inverno decorre no período de 2 de Outubro a 13 de Julho, enquanto a Época de Verão tem lugar no período de 17 de Julho a 9 de Setembro.

Artigo 3º

Planos de água

1. A Piscina Municipal de Odivelas é composta por quatro cubas (Piscina Desportiva, Tanque de Aprendizagem, Tanque recreativo e Chapinheiro), funcionando na época de Inverno apenas a Piscina Desportiva e o Tanque de Aprendizagem. Estas últimas com as dimensões de 25 x 12,5m e 16 x 8m, respectivamente.

Artigo 4º

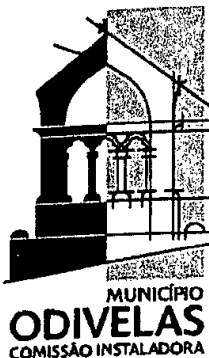
Direito de Admissão

1. A Odivelgest procura preservar as condições de segurança dos utentes e o respeito pela sua liberdade individual, reservando-se o direito de não admissão de todos aqueles que não cumpram o presente regulamento.
2. A Assistência às actividades é permitida desde que não perturbe o normal funcionamento das mesmas, salvaguardando-se o direito de interdição no recinto de assistência.
3. Para todas as actividades em que é necessária a apresentação de um atestado médico, só será permitido ao utente frequentá-las após a sua entrega.

Artigo 5º

Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores

1. É obrigatório o uso do chuveiro e o atravessamento dos lava-pés sempre que se pretenda entrar na zona das Piscinas.



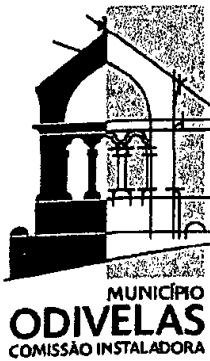
Município de Odivelas

014

2. É obrigatório o uso de touca na zona das Piscinas. -----
3. É obrigatório o uso de chinelos nos balneários e recinto das piscinas; -----
4. É vedado o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento. -----
5. Não é permitido o acesso a pessoas doentes e/ou com problemas de pele, ou com menores condições de higiene, respeitando-se a lei vigente para os recintos públicos. -----
6. Os danos causados no decorrer da utilização importam sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento de importância relativa ao valor do prejuízo causado. -----
7. É proibido aos utentes das Piscinas: -----
 - a) Faltar ao respeito ao pessoal de serviço; -----
 - b) Provocar ou participar em desordens ou alterações; -----
 - c) Correr no complexo da Piscina; -----
 - d) Fumar em todo o complexo da Piscina; -----
 - e) Danificar a relva ou qualquer arbusto; -----
 - f) Escrever nas paredes, bancos e outros móveis; -----
 - g) Cuspir no chão ou para a Piscina; -----
 - h) Lançar para o chão ou para a Piscina papéis ou outros objectos; -----
 - i) Fazer-se acompanhar de animais; -----
 - j) Circular nos balneários do sexo oposto; -----
 - l) Mergulhar ou permanecer nas cubas sem previamente eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos susceptíveis de sujar a água. -----
8. Os calções, que não deverão ser compridos, bem como os fatos de banho, obedecerão às normas legais em vigor e não deverão ser susceptíveis de sujar a água. -----
9. Será entregue ao utente um elemento de identificação relativo ao cabide. -----
10. No caso de extravio do elemento de identificação referido no número anterior, os objectos depositados na cruzeta só poderão ser levantados mediante a identificação por Bilhete de Identidade ou por duas testemunhas maiores e o pagamento de 300\$00 (trezentos escudos) como reposição do elemento extraviado. -----
11. Só é permitido comer e beber em zonas devidamente identificadas para o efeito. -----

----- Artigo 6º -----

----- Deveres e Obrigações Gerais da Odivelgest -----



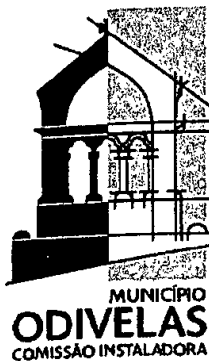
Município de Odivelas

1. A Odivelgest cumpre o disposto na Directiva 23/93 do Conselho Nacional de Qualidade sobre Piscinas Públicas, nomeadamente no que respeita à lotação, tratamento da água, higiene e segurança. -----
2. A Odivelgest disponibiliza a todos os frequentadores das Piscinas folhetos para reclamações/sugestões. -----
3. Não se aceitam reclamações fora de um prazo de 24 horas. -----
4. A Odivelgest garante, durante todo o período de funcionamento, a permanência de um responsável pelo equipamento, devidamente identificado e apto a responder a qualquer solicitação dos utentes da Piscina Municipal. -----
5. A Odivelgest responsabiliza-se apenas pelos bens e equipamentos depositados na rouparia. -----
6. A Odivelgest compromete-se a efectuar análises regulares da água das piscinas, segundo as normas da Organização Mundial de Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa, divulgando e afixando os resultados em local visível neste complexo. -----
7. A Odivelgest tomará todas as providências para o cumprimento das normas sanitárias de funcionamento de piscina, desresponsabilizando-se de eventuais problemas sanitários que possam ter origem em utentes que não cumpram as normas estabelecidas por este regulamento. -----

----- Artigo 7º -----

----- Acidentes pessoais -----

1. A Odivelgest celebrará um seguro de acidentes pessoais, cujas coberturas mínimas serão: -----
 - a) morte ou invalidez permanente - 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) -----
 - b) despesas médicas - 300.000\$00 (trezentos mil escudos).-----
2. Em caso de acidente, o sinistrado poderá escolher o local de prestação de assistência. Caso não o faça, tal significará a aceitação do local indicado pela Odivelgest. -----
3. A deslocação ao exterior da Piscina para assistência médica será acompanhada por representante da Odivelgest, excepto se for possível garantir o acompanhamento familiar, sem prejuízo da informação a prestar aos familiares do sinistrado. -----
4. A Odivelgest declina qualquer responsabilidade pelos resultados de assistência prestada aos utentes da Piscina, que é da entidade médica ou paramédica prestadora desses serviços, assumindo-se a Odivelgest como mero intermediário entre o sinistrado e a entidade prestadora desses serviços. -----



Município de Odivelas

016
Mep

5. A Odivelgest colocará à disposição dos utentes, em caso de sinistro, ou quando solicitado, informação escrita quanto à metodologia a adoptar relativamente a procedimentos administrativos e reembolso de despesas, que será feito pela Seguradora para o efeito contratada pela Odivelgest. ---

----- Artigo 8º -----

----- Interrupções -----

1. No ano lectivo de 2000/2001 as actividades podem ser interrompidas, para além dos feriados obrigatórios (municipal e nacionais), nos seguintes períodos: -----

Natal 23 e 24 de Dezembro -----

Ano Novo 31 de Dezembro -----

Carnaval 26 de Fevereiro -----

Páscoa 14 de Abril -----

2. Os horários podem ser alterados ou suspensos por motivo de cedência de espaços para a realização de provas desportivas e outras manifestações, havendo creditação ao utente lesado, do valor respectivo da aula que não se efectua. -----

3. As actividades podem ser suspensas por motivo de obras de beneficiação nos equipamentos, formação profissional dos técnicos ou de outros motivos relevantes, comprometendo-se a Odivelgest a comunicar a suspensão com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência por afixação nos locais próprios, permitindo a creditação do valor das aulas. Em caso de ocorrências imprevistas este período pode ser reduzido, não dando lugar a qualquer creditação do pagamento. -----

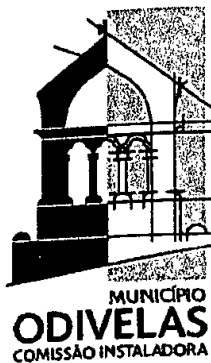
----- Artigo 9º -----

----- Cartão de Utente -----

1. Para todos os utentes individuais ou outras Entidades será fornecido um cartão de utente que o identifica e permite o acesso ao Complexo de Piscinas. -----
2. Este cartão limita o acesso à classe e horário do utente, só o permitindo o acesso quando se cumpram os pagamentos das mensalidades. Este acesso está limitado a 15 minutos antes do início da aula e a 30 minutos após o seu término. -----
3. O cartão é cedido gratuitamente após a inscrição. -----
4. A perda ou extravio do cartão de utente deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos serviços administrativos da Piscina Municipal de Odivelas. -----
5. O pedido de uma segunda via do cartão de utente implica o pagamento de 1000\$00. -----



Município de Odivelas



----- Artigo 10º -----

----- Disposições Gerais -----

1. A inscrição em mais de um tipo de utilização que implique o pagamento de inscrição/renovação de inscrição determina o pagamento de apenas uma inscrição, válida para as várias actividades em que o utente se inscreva. -----
2. A recolha de imagens no complexo da Piscina Municipal de Odivelas, através de fotografia e/ou vídeo, só será permitida mediante autorização do Conselho de Administração da Odivelgest, E.M..
3. Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pelo Conselho de Administração da Odivelgest, E. M., que deliberará sobre os mesmos. -----
4. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas. -----
5. Esta regulamentação geral aplica-se às disposições dos pontos II, III, IV, V, VI e VII. -----

----- II. UTILIZAÇÃO LIVRE DE VERÃO -----

----- Artigo 1º -----

----- Horário e Período de Funcionamento -----

1. A Piscina desportiva funciona em regime recreativo entre as 10H00 e as 18H30. -----
2. O Tanque de aprendizagem funciona no período das 7H30 às 22H00, de acordo com as actividades pedagógicamente orientadas, estruturadas para este período. -----

----- Artigo 2º -----

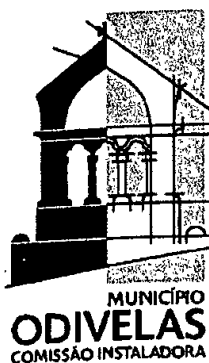
----- Supervisão do plano de água -----

1. Como forma de garantir bons níveis de segurança, existem nadadores salvadores devidamente credenciados e vigilantes, responsáveis pela supervisão da área da piscina. -----

----- Artigo 3º -----

----- Obrigações dos Utentes -----

1. Em caso de saída do complexo, fundamentada na violação ao presente Regulamento, não há lugar à restituição do preço pago pela entrada. -----
2. Não é permitida a entrada ou permanência na Piscina de crianças de idade inferior a 10 anos, quando não acompanhadas por pessoas maiores de 18 anos. Excepcionalmente uma criança de idade inferior a 10 anos pode vir acompanhada por alguém de idade superior a 15 anos, desde que possua autorização nesse sentido, por quem exerça o poder paternal. -----



Município de Odivelas

3. Cada utente maior de idade não poderá fazer-se acompanhar por mais de 4 crianças de idade inferior a 10 anos. -----

----- Artigo 4º -----

----- Utilização por Grupos -----

1. O Município de Odivelas, as Juntas de Freguesia, Colectividades, Escolas, Creches e outras Instituições podem reservar uma parcela da lotação do equipamento, com três dias úteis de antecedência e pagamento prévio dos preços em vigor, condicionadas pela disponibilidade do plano de água, segundo as tarifas a definir em função da dimensão do Grupo e do tipo de utilização prevista. -----

----- Artigo 5º -----

----- Lotação -----

1. A lotação do espaço exterior da Piscina Municipal de Odivelas, incluindo a piscina desportiva, o chapinheiro e o tanque recreativo é de 270 pessoas. -----

----- III. UTILIZAÇÃO LIVRE DE INVERNO -----

----- (Vertente Natação) -----

----- Artigo 1º -----

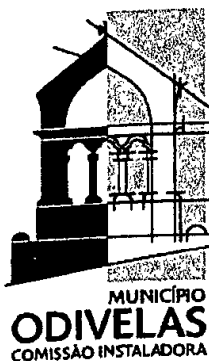
----- Âmbito -----

1. A actividade denominada de utilização livre de Inverno, variante natação, corresponderá à prática da natação não orientada técnica ou pedagogicamente, sendo no entanto supervisionada por um nadador-salvador. -----
2. A Frequência das Piscinas Municipais em Utilização Livre poderá ser feita por utentes a partir dos 15 anos inclusivé, excepto quando acompanhados por um adulto e com um termo de responsabilidade por parte do Encarregado de Educação. -----
3. A utilização da Piscina para o treino de apneia só se pode efectuada com um acompanhante dentro de água. -----
4. A frequência em utilização livre implica saber nadar, o que no caso dos alunos em regime ordinário, deve ser comprovado mediante a realização de teste. -----

----- Artigo 2º -----

----- Regime Ordinário -----

1. Para aceder à frequência das Piscinas Municipais de Odivelas em regime de utilização livre ordinária, o utente deverá ser portador dos seguintes elementos: -----



Município de Odivelas

- a) Ficha de inscrição fornecida pela Odivelgest, devidamente preenchida. -----
 - b) 1 Foto tipo passe. -----
 - c) Declaração médica em como não possui doença infecto-contagiosa e está apto à prática das actividades em que se vai inscrever. -----
 - d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cédula Pessoal (Boletim de Nascimento).-----
2. No acto da inscrição/ renovação da inscrição é paga uma taxa cujos valores estão estabelecidos em tabela em anexo. -----
 3. O utente terá direito a um cartão gratuito que corresponde a um acesso individual. -----
 4. Para aceder à utilização livre o utente deverá proceder a um carregamento do cartão, com um valor Mínimo de 2000\$00. -----
 5. O valor de cada utilização será de acordo com as tabelas de preços existentes, respeitante a um período máximo de 45 minutos e será automaticamente descontado após cada visita à piscina. -----
 6. O utente tem direito a uma frequência de 45 minutos de natação, com uma tolerância de 15 minutos antes e trinta minutos depois, para se equipar e tratar da higiene pessoal, sendo que após este período será descontado o valor correspondente a outra utilização. -----

----- Artigo 3º -----

----- Utilização de Material Didáctico -----

1. A piscina põe à disposição algum material didáctico, devidamente identificado, para a prática da natação, que pode ser solicitado ao nadador-salvador. -----
2. Não é permitida a utilização de material insuflável. -----

----- Artigo 4º -----

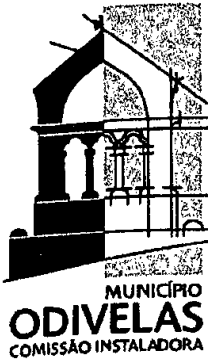
----- Frequência -----

1. A utilização livre terá lugar na piscina desportiva, sendo a lotação máxima de cada pista de 10 pessoas. -----
2. O período de frequência será de acordo com os horários em anexo. -----

----- Artigo 5º -----

----- Regime Extraordinário -----

1. Para aceder à frequência da Piscina Municipal de Odivelas em regime de utilização livre extraordinário será necessário: -----
 - a) A aquisição de uma senha de entrada no valor de 650\$00 por período de utilização de 45 minutos.



Município de Odivelas

- b) A assinatura de uma declaração de conhecimento e aceitação do regulamento específico para esta actividade. -----

IV. UTILIZAÇÃO LIVRE EM FAMÍLIA -----

(VERTENTE RECREATIVA) -----

Artigo 1º -----

Âmbito -----

1. A actividade denominada de utilização livre de Inverno, variante recreação, corresponderá à prática da natação não orientada técnica ou pedagogicamente, sendo no entanto supervisionada por um nadador-salvador, destinada à utilização por famílias e decorrerá no tanque de aprendizagem -----

Artigo 2º -----

Conceito de Família -----

1. Por família entende-se um agregado composto por um ou mais adultos, acompanhados de crianças, cujo vínculo socio-familiar seja evidente (pai/mãe, avô/avó, tio/tia, tutor). -----

Artigo 3º -----

Regime Extraordinário -----

1. Para aceder à frequência da Piscina Municipal de Odivelas em regime de utilização livre em família será necessário: -----

- a) A aquisição de uma senha de entrada cujo valor será de acordo com a tabela em anexo por período de utilização de 45 minutos. -----

- b) A assinatura de uma declaração de conhecimento e aceitação do regulamento específico para esta actividade. -----

Artigo 4º -----

Frequência -----

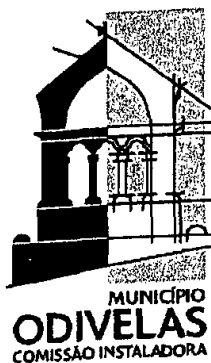
1. A utilização livre terá lugar no tanque de aprendizagem, sendo a lotação máxima de 40 pessoas. ----
2. O período de frequência será de acordo com os horários em anexo. -----

V. AULAS DE NATAÇÃO PARA GRUPOS -----

Artigo 1º -----

Âmbito -----

1. O presente regulamento aplica-se à inscrição e frequência nas aulas de natação da Odivelgest por grupos de alunos organizados por instituições, em horário e plano de água próprios. -----



Município de Odivelas

2. É finalidade da Odivelgest garantir a todas as Instituições do Concelho de Odivelas e, em particular àquelas que não dispõem de instalações próprias, condições para o desenvolvimento de actividades no meio aquático. -----

3. Será dada prioridade às solicitações feitas pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas. -----

----- Artigo 2º -----

----- Deveres da Instituição -----

1. A Instituição obriga-se a garantir o acompanhamento dos seus alunos, quando menores de 15 anos, durante toda a frequência na Piscina Municipal de Odivelas, por pessoal ao seu serviço, incluindo aquele em que decorre a aula. -----

2. Os funcionários da Instituição deverão permanecer junto das cubas em número proporcional e adequado ao número de alunos em cada aula, cooperando com o professor sempre que este o solicite. -----

3. Os funcionários das Instituições deverão fazer cumprir a ordem nos períodos fora de aula. -----

4. Os responsáveis devem trazer o cartão de Instituição, que dá acesso à entrada dos utentes no recinto das piscinas. O cartão activa a porta de acesso obrigando a que todos os alunos entrem em grupo acompanhados dos responsáveis. O acesso só será efectivado se os pagamentos se encontrarem regularizados. -----

----- Artigo 3º -----

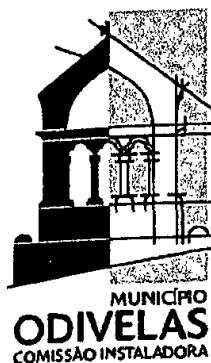
----- Inscrições -----

1. A Odivelgest enviará a cada uma das Instituições que pretendam frequentar as aulas de natação, uma ficha de inscrição onde serão discriminados os novos e antigos alunos interessados. -----

2. Às novas inscrições e renovações será cobrada uma taxa, de acordo com as tabelas de preços em anexo. -----

3. Para a inscrição/renovação é necessário que sejam anexadas as declarações médicas referentes a cada um dos alunos, onde conste o utente não ser possuidor de doença infecto-contagiosa e estar apto para a actividade em que se vai inscrever, para além de autorização expressa do Encarregado de Educação de todos os alunos menores que pretendam inscrever-se nas aulas da Escola de Natação da Odivelgest. -----

4. A inscrição nas aulas de natação significa o compromisso da sua frequência até ao final da época lectiva. -----



Município de Odivelas

022
[Handwritten signature]

----- Artigo 4º -----

----- Tarifas -----

1. Para a frequência das aulas é necessário o pagamento das mensalidades, de acordo com as tabelas em anexo. -----
2. Os preços estão organizados considerando o número de alunos inscritos nas aulas de natação. A facturação mensal será emitida por referência ao número de inscrições. -----
3. A Instituição deverá, caso esteja nessa situação, entregar declaração comprovativa de utilidade pública. -----
4. No acto da inscrição será imediatamente cobrado o valor da inscrição/ renovação, bem como a mensalidade relativa ao primeiro mês de actividade. As mensalidades que se seguem serão cobradas, mediante a emissão da respectiva factura no início de cada mês e deverão ser liquidadas até ao dia 21 do mesmo. -----
5. Em caso de mora, serão devidos juros à taxa legal em vigor, podendo a Instituição ser suspensa da frequência da piscina Municipal, até ao pagamento dos débitos vencidos. -----

----- Artigo 5º -----

----- Desistências -----

1. Deverão ser comunicadas sem falta até ao final do mês anterior a que respeita. Caso contrário será cobrado o valor da mensalidade desse mês. -----
2. Após dois meses de não pagamento da sua mensalidade o utente perde o direito à vaga estando sujeito a novo processo de inscrição, caso pretenda retomar a actividade. -----

----- Artigo 6º -----

----- Época lectiva -----

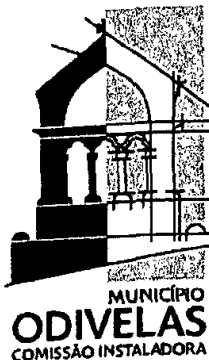
1. O ano lectivo 2000/2001 decorrerá entre 2 de Outubro de 2000 e 29 de Junho de 2001. -----
2. As interrupções seguem o calendário escolar. -----

----- Artigo 7º -----

----- Enquadramento técnico -----

1. A Odivelgest compromete-se a fazer o enquadramento técnico-pedagógico adequado nas aulas de natação, concorrentes para o desenvolvimento global do aluno, através de um trabalho com preocupações educativas e sociais. -----

----- VI. Aulas de Natação de Inscrição Individual -----



Município de Odivelas

023

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento aplica-se à inscrição e frequência na Escola de Natação da Odivelgest por alunos que efectuam a sua inscrição individual, nas actividades propostas pela Piscina Municipal de Odivelas.

Artigo 2º

Época lectiva

1. O ano lectivo de 2000/2001 decorrerá entre 2 de Outubro e 13 de Julho.

Artigo 3º

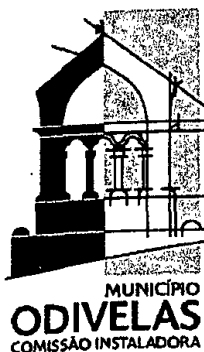
Inscrições

1. As inscrições para as Actividades em funcionamento na Piscina Municipal de Odivelas serão feitas na secretaria, todos os dias úteis das 7H15 às 22H00, sábados das 8H15 às 20H15, e domingos das 8H15 às 13H30.
2. Os Períodos de inscrição serão:
 - a) de 6 a 17 de Setembro – alunos que frequentaram a época 1999/2000.
 - a Partir de 18 de Setembro – preenchimento das vagas ainda existentes, por novos alunos.
3. No acto de inscrição, o utente deverá ser portador dos seguintes elementos:
 - a) Ficha de inscrição fornecida pela Odivelgest, devidamente preenchida.
 - b) 1 Foto tipo passe.
 - c) Declaração médica em como não possui doença infecto-contagiosa e está apto à práticas das actividades em que se vai inscrever.
 - d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cédula Pessoal (Boletim de Nascimento).
4. Os novos alunos para as aulas de Natação Pura e Hidroginástica terão de fazer um teste, atempadamente, onde lhes será prescrito um nível, sem o qual não se poderão inscrever.
5. Os alunos para as áreas de Hidroterapia e Natação Adaptada necessitam ainda de apresentar uma declaração médica onde se prescreva o tipo de actividade a desenvolver, bem como possíveis contra-indicações ao exercício. A inscrição será feita após uma entrevista com um dos responsáveis por esta área.

Artigo 4º

Horários de testes

1. Os teste decorrem a partir do mês de Agosto, nos seguintes horários:



Município de Odivelas

- a) Natação pura – Dias úteis das 7H45 às 9H00, 12H45 às 14H45 e das 17H30 às 21H45; Sábados das 10H00 às 14H00 e das 15H15 às 20H00. -----
- b) Hidroginástica - terças e quintas das 8H30 às 14H00 e de segunda a sexta das 16H00 às 17:30, sábados das 14H15 às 15H00. -----

----- Artigo 5º -----

----- Classes com Acompanhante -----

1. Existem classes, que pelo tipo de trabalho desenvolvido necessitam de uma pessoa que obrigatoriamente acompanhe o utente no decorrer da aula, nomeadamente, classes de Bebés, Natação Adaptada Bebés, Natação Adaptada e Reabilitação. Estas duas últimas de acordo com o grau de dependência individual. -----

----- Artigo 6º -----

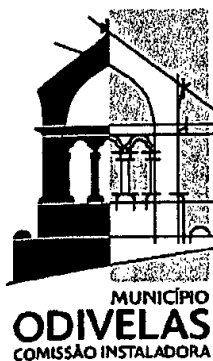
----- Tarifas -----

1. No acto da inscrição/ renovação da inscrição é paga uma taxa de 4200\$00 para os novos alunos e de 2200\$00 para antigos alunos, bem como a mensalidade do mês correspondente. Juntamente com as mensalidades dos três meses seguintes, será pago o valor do mês de Junho e da 1ª quinzena de Julho, em parcelas iguais. -----
Esta condição não se aplica aos utentes das classes de pré-parto que pagam apenas o valor da inscrição e respectivas mensalidades. -----
2. O pagamento das mensalidades das aulas decorrerá até ao dia 10 do mês a que respeite. Quando o último dia para pagamento coincidir com Domingo ou Feriado, será aquele transferido para o primeiro dia útil seguinte. -----
3. Findo o prazo referido no número anterior, o pagamento será para todos os efeitos, efectuado fora do prazo, e será agravado: -----
 - a) Nos primeiros dois dias seguintes ao termo do prazo, pelo valor de 1000\$00 (mil escudos);
 - b) Por cada dia de atraso além do segundo acresce ao valor da alínea anterior 50\$00 (cinquenta escudos). -----

----- Artigo 7º -----

----- Desistências -----

1. É considerada uma Desistência a situação em que o utente não efectua o pagamento da mensalidade após dois meses da data prevista, perdendo o direito à vaga e, estando sujeito a novo processo de inscrição caso queira retomar a actividade. -----



Município de Odivelas

025
[Handwritten signature]

2. No caso da Desistência ocorrer até 11 de Fevereiro de 2001, devendo o utente informar os serviços administrativos, será concedido ao utente um crédito de 100% relativamente aos meses pagos em avanço, que poderá ser convertido em qualquer actividade existente na Piscina Municipal de Odivelas. -----
3. Em caso de desistência após esta data não será concedido nenhum crédito. -----
4. Em caso algum haverá o reembolso das mensalidades já pagas. -----

----- Artigo 8º -----

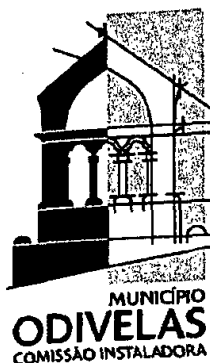
----- Listas de Espera -----

1. Em todas as classes existe a possibilidade de haver listas de espera. -----
2. Esta lista será mensalmente verificada, enquadrando as pessoas de acordo com as vagas que vão surgindo. -----
3. As pessoas que se encontram nesta situação serão informadas telefonicamente quando preencherem uma vaga existente. -----
4. É dada prioridade às transferências internas feitas pelos professores, por motivos técnicos. -----

----- Artigo 9º -----

----- Enquadramento técnico -----

1. A Odivelgest disponibiliza todo um conjunto de actividades, adaptadas aos interesses e necessidades dos diferentes grupos populacionais, estruturadas em diferentes níveis de desempenho. -----
2. A Odivelgest compromete-se a fazer o enquadramento técnico-pedagógico adequado nas suas aulas, concorrentes para o desenvolvimento global do aluno, através de um trabalho com preocupações educativas, terapêuticas e sociais. -----
3. A transferência de nível é um acto meramente técnico, da responsabilidade do professor, dependente de condições de desempenho, não tendo correspondência com factores de carácter temporal, podendo ocorrer em qualquer altura do ano lectivo. -----
4. A falta de pontualidade ou assiduidade pode determinar progressões na aprendizagem diferentes das previstas, podendo mesmo ocasionar transferências para níveis inferiores. -----
5. A Odivelgest, de acordo com as necessidades, propõe-se fazer avaliações internas, com o objectivo de satisfazer os níveis de homogeneidade nas classes, podendo originar uma estruturação diferente nas mesmas. -----



6. Podem existir situações, previamente estabelecidas pela Direcção Técnica, de acumulação de níveis nas aulas, desde que não se ponha em causa a qualidade técnico-pedagógica das mesmas.

----- Artigo 10º -----

----- Comportamento do aluno -----

1. O professor é responsável pela condução da aula e prescrição das tarefas adequadas ao desempenho do aluno, pelo que este deverá cumprir o estipulado pelo professor, salvaguardando-se situações de contra-indicação médica. -----
2. O aluno deverá ter uma conduta adequada à aula, não prejudicando o seu normal funcionamento, o que em casos de violação possibilitará ao professor suspender a sua frequência da aula. -----
3. Em situações mais graves poderá a administração da Odivelgest por proposta da direcção técnica, impedir o acesso temporário ou definitivo às actividades sem reembolso, ou indemnização. -----

----- VII. REGULAMENTAÇÃO DE ALUGUERES DE PISTAS -----

----- Artigo 1º -----

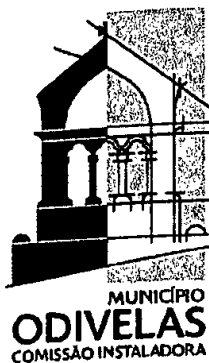
----- Âmbito -----

1. O Aluguer de pistas, corresponderá à prática da natação não orientada técnica ou pedagogicamente pela Odivelgest, sendo essencial ser orientado por alguém responsável. -----
2. É finalidade da Odivelgest garantir a todas as Instituições do Concelho de Odivelas e, em particular àquelas que não dispõem de instalações próprias, condições para o desenvolvimento de actividades no meio aquático. -----

----- Artigo 2º -----

----- Ocupação de Espaços -----

1. As "Manchas de ocupação" são apresentadas no mapa de distribuição de espaços a elaborar em cada época. -----
2. Alguns critérios limitam a sobreposição de pedidos: -----
 - a) Falta de capacidade dos balneários -----
 - b) Taxa máxima e mínima de utentes por espaço/ pista/ hora -----
 - c) A ocupação rege-se segundo ciclos de actividades com a duração de uma hora -----
 - d) Será dada prioridade às solicitações feitas pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas. ----
 - e) Será dada prioridade às Instituições de Utilidade Pública relativamente a outras sem Utilidade Pública, quando devidamente comprovado. -----



Município de Odivelas

027

----- Artigo 3º -----

----- Inscrições -----

1. Para o aluguer de pistas por um período de tempo superior a um mês será celebrado um contrato, onde se especificam todo um conjunto de normas e procedimentos a cumprir por ambas as partes.
2. O não cumprimento do número anterior reserva à Odivelgest o direito de cessar o contrato, sem qualquer tipo de indemnização. -----

----- Artigo 4º -----

----- Deveres das Instituições -----

1. O aluguer de pistas implica: -----
 - a) A assinatura de uma declaração de conhecimento e aceitação do regulamento específico para esta actividade. -----
 - b) Manter um número mínimo de utilizadores por pista, podendo perder o direito ao espaço cedido, caso existam interessados no aluguer desse mesmo espaço. -----
2. As Instituições deverão ser portadoras do seu próprio material didáctico. -----
3. É da total responsabilidade das Instituições o cumprimento das normas higio-sanitárias de utilização das piscinas. -----

----- Artigo 5º -----

----- Frequência -----

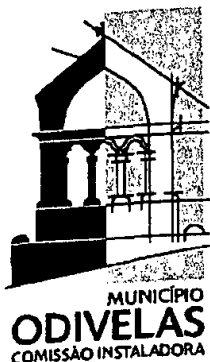
1. O aluguer de pistas na piscina desportiva tem uma lotação máxima 12 pessoas por pista. O aluguer de pistas no tanque de aprendizagem, tem uma lotação máxima de 10 pessoas por pista. -----

----- Artigo 6º -----

----- TARIFAS -----

1. Os preços do aluguer de pistas serão de acordo com as tabelas em anexo. -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a Proposta nº 4/2000, aprovar o Regulamento Interno para a Piscina Municipal de Odivelas para o ano lectivo 2000/2001, com o seguinte aditamento ao nº 1 do artigo 2º do Capítulo I: "e terapêutica", bem como a alteração ao nº 5 do artigo 5º do mesmo Capítulo: "Só é permitido o acesso a pessoas que respeitem as condições da lei vigente para a utilização de recintos públicos, nomeadamente de piscinas.". Todas as menções a declarações médicas deverão ser alteradas para: "(...) se encontra apto à prática das actividades em que se vai



Município de Odivelas

028
M

inscrever, e que não é portador de doença que constitua perigo para a saúde pública". -----

PROPOSTA Nº 5/2000: -----

----- "Plano de Actividades -----

----- Ano Lectivo 2000/2001 -----

----- Piscina Municipal de Odivelas -----

Ao abrigo do Artigo 10º, alínea c), dos Estatutos da Odivelgest – Gestão de Equipamentos, E.M., vem o seu Conselho de Administração apresentar ao Executivo da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, a Proposta nº 5/2000, respeitante à Proposta de Plano de Actividades para a Piscina Municipal de Odivelas para o próximo ano lectivo 2000/2001, aprovada em reunião do mesmo Conselho, de dia 21 de Agosto do corrente. -----

A presente proposta é a constante do documento seguinte." -----

PROPOSTA DE PLANO DE ACTIVIDADES -----

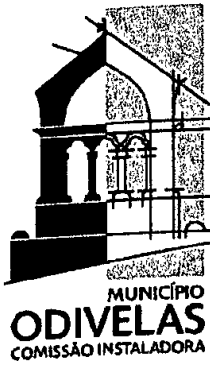
Piscina Municipal de Odivelas -----

Ano Lectivo 2000/2001 -----

A introdução de novas modalidades, neste ano lectivo, pretende facilitar o acesso a uma prática regular de actividade física referenciada à saúde, ao lazer e ao bem-estar dos cidadãos, uma vez que o consideramos um direito indissociável da equidade social, da melhoria da qualidade de vida e de humanização da vida social. -----

Desta forma, a Escola de Natação da Piscina Municipal de Odivelas, procura abranger todas as idades tendo em conta os seus tempos livres e disponibilidades. -----

Surgem assim actividades que vêm dar uma atenção mais cuidada à população mais idosa, orientadas por profissionais especializados, uma vez que cada vez mais se assiste ao envelhecimento da população e à falta de ocupações que lhes permitam melhorar o seu dia a dia. Actividades estas que vêm trazer benefícios físicos e psicológicos. A influência do exercício no processo de envelhecimento afecta a qualidade (mas também a quantidade) de vida e, a investigação evidencia a importância crescente do exercício na manutenção e melhoria da qualidade de vida à medida que se envelhece, sendo o meio aquático uma forma privilegiada de proporcionar exercício físico. -----



Município de Odivelas

Será ainda dado um reforço em áreas que cada vez mais estão instaladas na nossa sociedade, a hidroginástica e o hidrofít .

Outra grande aposta para o próximo ano lectivo será uma intervenção nas populações especiais, tantas vezes esquecidas ou ignoradas, nomeadamente com actividades como: a reabilitação, que possibilita a recuperação/ regeneração de lesões; as aulas de correcção postural, para quem tem problemas posturais e que por indicação médica necessite de uma intervenção terapêutica e a natação adaptada a deficientes.

Procuraremos ainda atender a população gestante, que em determinada altura da sua gravidez tem necessidade de realizar exercício físico específico, o que será conseguido com aulas de natação pré-parto.

A Piscina Municipal de Odivelas é composta por quatro cubas (Piscina Desportiva, Tanque de Aprendizagem, Tanque Recreativo e Chapinheiro), funcionando na época de Inverno apenas a Piscina Desportiva e o Tanque de Aprendizagem.

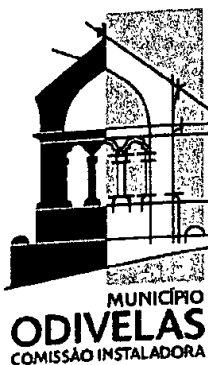
Os serviços oferecidos pela Piscina Municipal de Odivelas, enquadram-se num regulamento geral, e no ano lectivo de 2000/2001, serão os a seguir propostos.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

1. **Aulas anuais de inscrição individual**
 2. **Utilização livre (natação) de Inverno**
 3. **Utilização livre (recreativa) de Inverno**
 4. **Aulas anuais de inscrição em Grupo**
 5. **Cursos de Verão**
 6. **Utilização Livre de Verão**
 7. **Aluguer de Piscinas**
 8. **Actividades Extraordinárias**
1. **Aulas anuais de inscrição individual**

Prevê-se que a Piscina Municipal de Odivelas em 2000/2001, seja regularmente frequentada por cerca de 1400 pessoas, diariamente, nos dias de semana, 920 ao sábado e 360 ao domingo, contabilizando cerca de 7000 utilizações semanais, divididas por 260 aulas, organizadas segundo a seguinte estrutura pedagógica:

- 1.1. **Natação pura em diferentes níveis de aprendizagem**
 - 1.1.1. **Adaptação ao Meio Aquático (crianças)**
 - 1.1.2. **Níveis + 7 anos de idade**
 - 1.1.3. **Níveis + 15 anos de idade**



Município de Odivelas

030
Mef

- 1.1.4. Natação Sénior -----
- 1.2. Hidroginástica -----
 - 1.2.1. Hidroginástica -----
 - 1.2.2. Hidrofit -----
 - 1.2.3. Hidrosénior -----
- 1.3. Hidroterapia -----
 - 1.3.1. Correção Postural -----
 - 1.3.2. Reabilitação -----
- 1.4. Actividades Aquáticas Adaptadas -----
 - 1.4.1. Bebés -----
 - 1.4.2. Natação adaptada Bebés -----
 - 1.4.3. Natação adaptada -----
 - 1.4.4. Pré-parto -----

De acordo com esta estruturação a frequência das aulas, corresponde a uma utilização diária das instalações por cerca de 840 utentes, decorrendo: -----
Segunda a Sexta-feira entre as 07h15m e as 22h30m. -----
Sábado entre as 08h15m e as 20h15m. -----
Domingo entre as 08h15m e as 13h30m. -----

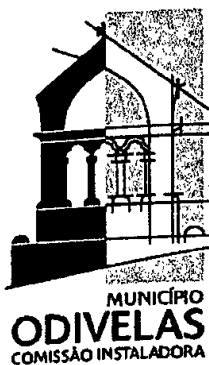
1.1. NATAÇÃO PURA -----

As aulas de Natação Pura encontram-se divididas em quatro grupos distintos (AMA, Níveis + 7 anos, Níveis + 15 anos, e Natação sénior). -----

1.1.1. ADAPTAÇÃO AO MEIO AQUÁTICO (AMA) -----

A adaptação ao meio aquático em idades baixas assume um papel fundamental em qualquer escola de natação, não só pela particularidade das idades com que se trabalha (a partir dos 4 anos) como pelo facto de constituir a base de toda a aprendizagem a ser desenvolvida. -----

O trabalho a realizar procura a aprendizagem das componentes básicas da natação – respiração, equilíbrio, imersão e propulsão, tendo em conta a especificidade das idades destas crianças e das suas motivações. Desta forma, desenvolve-se um trabalho com algumas exigências técnicas, não descurando a importância do aspecto lúdico “As crianças a brincar estão a aprender”. -----



Município de Odivelas

Na Escola de Natação da Odivelgest procuramos, paralelamente a todo este processo de adaptação a um meio normalmente pouco acessível à criança, promover o seu desenvolvimento global, através de um trabalho com grandes preocupações educativas e sociais, que vai trazer ganhos em termos das várias áreas de desenvolvimento da criança. -----

AMA I – alunos entre os 4 e os 7 anos (alunos sem quaisquer aprendizagens específicas ou provenientes das aulas de Bebés). -----

AMA II – alunos com 5-6 anos (poderá eventualmente incluir alunos mais novos que já tenham domínio da respiração, equilíbrio, imersão e uma propulsão rudimentar). -----

AMA III – alunos entre os 7 e os 14 anos (sem quaisquer aprendizagens e que necessitem de um processo de adaptação ao meio aquático). -----

LOCAL: -----

Estas aulas decorrem no tanque de aprendizagem. -----

1.1.2. NÍVEIS +7 ANOS -----

Nestas aulas vão-se enquadrar as crianças que se encontram já perfeitamente adaptadas ao meio aquático e cujo grau de maturação lhes permita a realização de um trabalho com uma maior componente técnica das aprendizagens da natação. -----

Mais do que “saber nadar” é importante que o aluno adquira um controlo motor que lhe permita executar correctamente as técnicas da natação (crol, costas, bruços e mariposa, saltos e viragens) desenvolvendo a capacidade de análise e interpretação dos dados sensoriais que acompanham os movimentos no meio aquático. -----

Existe uma atenção especial, nesta fase da aprendizagem, para que o aluno aprenda as técnicas correctamente, não descurando a motivação intrínseca dos alunos, nesta idade cujos interesses passam pelo aumento dos domínios, da distância e da velocidade. Assim procuramos aumentar a variabilidade, conseguindo adequar o conteúdo das aulas aos interesses e ao potencial de aprendizagem dos alunos. -----

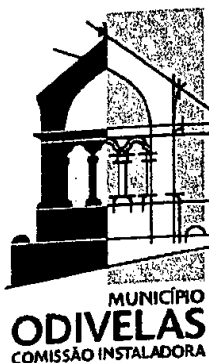
N1 – alunos adaptados ao meio aquático e com domínio do batimento de pernas, rotação de braços em posição dorsal e ventral e respiração (não necessita coordenar os três elementos). -----

N2 – alunos que dominam as técnicas de crol e costas. -----

N3 – alunos que dominam as técnicas de crol, costas e bruços. -----

LOCAL: -----

As aulas podem decorrer no Tanque ou na Piscina Desportiva. -----



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

1.1.3. NÍVEIS + 15 ANOS

Dentro da mesma filosofia existem as aulas de natação pura para adultos. Estas englobam alunos com mais de 15 anos e cujo desenvolvimento motor e nível de maturação, exigem um trabalho diferente, menos lúdico e com um ritmo próprio. Apostando também no ensino das quatro técnicas de nado é dada ênfase aos correctos alinhamentos corporais à optimização dos movimentos, e a uma adequada coordenação e sincronização melhorando a eficiência de todas as acções propulsivas definidas nas técnicas standard. -----

N0 – Utentes sem qualquer tipo de aprendizagens ou sem o domínio das diferentes componentes da adaptação ao Meio Aquático. -----

N1 – Utentes com domínio de duas técnicas standard (crol e costas). -----

N2 – Alunos que dominam três técnicas (crol, costas e bruços). -----

N3 – Alunos com domínio das quatro técnicas, saltos e viragens. -----

LOCAL: -----

As aulas decorrem no Tanque de Aprendizagem e na Piscina Desportiva. -----

1.1.4. NATAÇÃO SÉNIOR

Numa filosofia de promoção de estilos de vida saudáveis, a Odivelgest pretende desenvolver actividades para a população idosa, tendo em conta as suas particularidades. No sentido de concretizar esta pretensão surgem as classes de natação sénior, destinadas a indivíduos com idades superiores a 62 anos. Proporcionar ao indivíduo idoso um conjunto de aprendizagens no âmbito da natação, respeitando um potencial e um ritmo de aprendizagem diferente, é o principal objectivo destas classes. A população idosa necessita uma cada vez maior intervenção que vá de encontro às suas necessidades específicas; tanto quanto à dinamização da actividade, onde se pretende um aumento dos níveis de motivação e auto-estima, bem como dos benefícios do exercício físico, com melhoramentos ao nível do aparelho locomotor e cardiovascular. -----

A Odivelgest pretende com este tipo de actividades confirmar o potencial de aprendizagem do idoso e possibilitar uma alternativa viável ao sedentarismo. -----

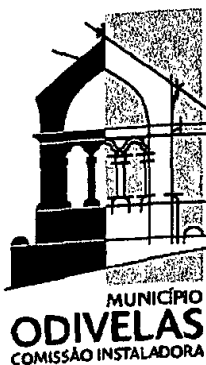
LOCAL: -----

As aulas decorrem na Piscina Desportiva. -----

1.2. HIDROGINÁSTICA

Esta modalidade apresenta as características da ginástica convencional, uma vez que é constituída essencialmente por exercícios gímnicos, tendo a vantagem de se praticar no meio aquático, tirando, desta

Município de Odivelas



forma, o proveito da pressão hidrostática e da sua influência ao nível vascular, principalmente ao nível do retorno venoso e da sensação de diminuição da força gravítica. -----

Todo o trabalho é desenvolvido com música, cujo ritmo permite e estimula a realização dos exercícios, contribuindo para uma melhor interiorização de novas formas de movimento. -----

Esta actividade é destinada a alunos com mais de 15 anos. -----

As aulas de Hidroginástica dividem-se em três actividades distintas: -----

A Hidroginástica propriamente dita, o Hidrofit e o Hidrosenior. -----

1.2.1. HIDROGINÁSTICA -----

A prática da hidroginástica vem ao encontro das necessidades de toda a população, com baixo nível de contra-indicações e que satisfaz na generalidade os gostos dos praticantes. Obedece ainda ao verdadeiros objectivos da prática do exercício físico pois trabalha conjuntamente os domínios afectivo, cognitivo e psicomotor, ajudando desta forma a uma formação global do indivíduo saudável. -----

As aulas de hidroginástica na Piscina Municipal de Odivelas encontram-se divididas em dois níveis, de forma a homogeneizar todo o trabalho a desenvolver, satisfazendo as exigências e ritmos individuais. Para tal é necessário que, antes de o aluno se inscrever, realize um teste na Piscina Municipal de Odivelas, junto dos professores desta área, prescrevendo o seu nível de execução. -----

LOCAL: -----

Estas aulas decorrem na Piscina Desportiva. -----

1.2.2. HIDROFIT -----

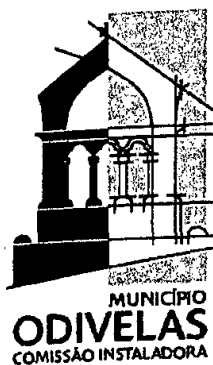
Esta modalidade é uma especialidade da hidroginástica que se caracteriza pela realização dos exercícios em locais de maior profundidade, em que não existe impacto, uma vez que o corpo está submerso na água e os pés não tocam no chão, tornando as contracções musculares mais intensas. -----

O Hidrofit potencia a melhoria da capacidade aeróbia, o aumento da força resistente, flexibilidade, coordenação, equilíbrio, melhoria da postura, estética corporal e auto-estima, aliados ao divertimento. -----

Dada a especificidade desta modalidade é necessária a realização de um teste antes do acto de inscrição, na Piscina Municipal de Odivelas, junto dos professores desta área, prescrevendo o seu nível de execução. -----

LOCAL: -----

Estas aulas decorrem na Piscina Desportiva -----



Município de Odivelas

1.2.3. HIDROSÉNIOR

Na mesma perspectiva de outras actividades sénior desta Escola de Natação, surgem as classes de hidrosenior, que se destinam a indivíduos com idades superiores a 62 anos.

No âmbito da actividade da hidroginástica, pretende-se mais uma vez combater o sedentarismo, promover estilos de vida saudáveis e proporcionar a uma população mais envelhecida, actividades motivantes e divertidas.

A hidrosenior visa adaptar o potencial da hidroginástica ao indivíduo idoso, tendo em conta limitações individuais específicas e as características gerais desta população, no sentido de prevenir possíveis problemas de saúde e proporcionar bem-estar físico geral.

O crescente tempo de lazer afecto a esta fase da vida, causa alguma dificuldade na qualidade e diversidade da sua ocupação.

A Odivelgest possibilita com esta oferta uma actividade socialmente interessante e que beneficia em concreto os níveis de qualidade de vida.

LOCAL:

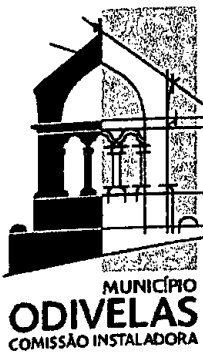
Estas aulas decorrem na Piscina Desportiva

1.3. HIDROTERAPIA

Sabendo da diversidade das técnicas terapêuticas que hoje em dia estão disponíveis no mercado, a Odivelgest decide investir nas áreas da hidroterapia, valorizando os benefícios da água no tratamento e prevenção de determinadas lesões relacionadas sobretudo, com o aparelho locomotor, cardio-vascular e cardio-respiratório.

A Piscina Municipal de Odivelas tem uma preocupação de serviço público procurando abranger um número significativo da população de Odivelas. Parece-nos por isso, importante evidenciar a disponibilidade deste serviço que, estamos convictos, virá satisfazer a necessidade de utentes que, pelas suas particularidades, requeiram uma intervenção estruturada a nível terapêutico.

Para a frequência destas aulas, o interessado, deverá preencher o impresso existente na Piscina Municipal de Odivelas, declarando a sua intenção. Deverá ainda fazer-se acompanhar de uma declaração médica onde seja prescrito o tipo de actividade, onde esteja especificado a natureza da lesão, áreas a desenvolver, bem como eventuais contra-indicações ao exercício. Com a maior brevidade ser-lhe-á marcada uma entrevista onde se veiculam todas as informações importantes, assim como o encaminhamento para a aula que melhor se adequa às suas características.



1.3.1. CORRECÇÃO POSTURAL

Cientes de que as lesões musculó-esqueléticas crónicas, quando não sendo objecto de um programa terapêutico, podem agravar as limitações delas decorrentes, pretende-se através da Correção Postural oferecer uma actividade que vá ao encontro das características específicas de quem a frequenta, no sentido de evitar esse agravamento.

A Correção Postural destina-se a indivíduos adultos que apresentam patologias do foro articular e ou muscular, que determinam um empenhamento dos movimentos grave ou muito grave e que impossibilite a prática da natação regular. Esta actividade pressupõe um melhoramento das amplitudes articulares, da tonicidade muscular e da coordenação geral, através de exercícios específicos que favorecidos pelas propriedades do meio, possibilitam uma melhoria geral do bem estar.

LOCAL:

Estas aulas decorrem no Tanque de Aprendizagem

1.3.2. REABILITAÇÃO

Elevar os padrões de resposta terapêutica da Hidroterapia foi o que esteve na base da criação das classes de Reabilitação.

O meio aquático constitui, por excelência, um meio agradável para a concretização de um programa de reabilitação e, pelas suas propriedades físicas, potencia os resultados destes programas. Deve, sempre que possível, fazer parte do plano de reabilitação individual, valorizando em muito a sua eficácia.

A Reabilitação será uma actividade de carácter temporário e pressupõe a posterior integração do aluno noutra das actividades da Escola de Natação da Odivelgest.

Destina-se a indivíduos que se encontram em fase de recuperação, decorrente de intervenções cirúrgicas de qualquer natureza, ou de traumatismos em que se evidencia uma melhoria efectiva das capacidades.

LOCAL:

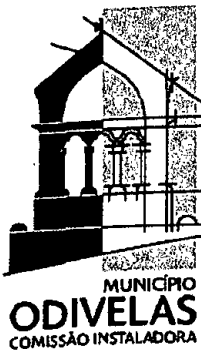
Estas aulas decorrem no Tanque de Aprendizagem

1.4. ACTIVIDADES AQUÁTICAS ADAPTADAS

A Odivelgest propõe-se salvaguardar a individualidade e especificidade de determinados grupos que pelas suas características não se integrariam no plano geral de actividades definido pela nossa Escola de Natação.

Numa perspectiva mais abrangente, decidimos optar pela nomenclatura de Actividades Aquáticas Adaptadas.

Município de Odivelas



Actividades Aquáticas pela possibilidade que este meio nos dá enquanto técnicos de o promover, no sentido do desenvolvimento global e individual, enquanto utentes, pela liberdade que o meio nos oferece à sua exploração. -----

Adaptadas porque visam de uma forma específica enquadrar um determinado grupo populacional em actividades de carácter geral, requerendo estratégias e metodologias de ensino próprias. -----

Adaptar significa possibilitar igualdade de oportunidades e potenciar capacidades, de forma à obtenção dos melhores resultados, numa perspectiva de uma melhoria de qualidades e desenvolvimento. Por outro lado, a noção de adaptação está na base da satisfação do utente, já que se sentirá bem se a actividade for realizada à sua medida. -----

1.4.1. BEBÉS -----

A água constitui um meio enriquecedor, atractivo e agradável para o bebé, através do qual contribuimos para o seu desenvolvimento. Esta familiarização da criança com o meio aquático, não tem sentido em termos de aprendizagem com objectivos técnicos, mas sim de aprendizagem em termos de comportamento. As condições físicas, psicológicas e sociais desta nova experiência, contribuirão, não apenas para o enriquecimento do seu potencial motor e psicomotor, mas ainda para desenvolver de uma forma harmoniosa os diferentes aspectos da sua personalidade. -----

A criança, que é correctamente estimulada através do meio aquático, irá revelar-se em outros sectores da sua actividade, mais desperta, mais audaciosa e, desta forma, melhor apetrechada para enfrentar as dificuldades da sua existência futura. -----

Nestas sessões, os bebés serão divididos em três grupos, de acordo com a sua idade: -----

B1 – Crianças entre os 6 e os 17 meses. -----

B2 – Crianças entre os 18 e os 29 meses. -----

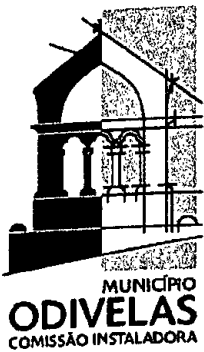
B3 – Crianças com mais de 30 meses, até aos 4 anos. -----

Nos grupos B1 e B2 as crianças são acompanhadas por um dos pais, cuja presença é extremamente importante, pois será ele que lhe vai transmitir a confiança necessária para que aprenda sem dificuldade. -----

No grupo B3 o trabalho desenvolvido é diferente, uma vez que a criança já ultrapassou os primeiros estádios do processo de adaptação, frequentando a aula sem a companhia dos pais. Nesta fase procuramos que a criança ganhe confiança em si própria, caminhando para a sua independência. -----

LOCAL: -----

Estas aulas decorrem no Tanque de Aprendizagem -----



1.4.2. NATAÇÃO ADAPTADA PARA BEBÉS -----

Possibilitar a prática de actividade aquáticas a todos os que gostariam de o fazer é uma das preocupações fundamentais da Odivelgest. Na tentativa de fazer o enquadramento de grupos, na nossa Escola de Natação que, pelas suas características, apresentam dificuldades de inserção em classes regulares, foram criadas as classes de natação adaptada para bebés. Destinadas a crianças portadoras de todo o tipo de deficiências, estas surgem da necessidade de uma intervenção individualizada e facilitadora de um desenvolvimento global o mais harmonioso possível. -----

Cada vez se torna mais importante uma intervenção estruturada de acordo com a deficiência e o nível de limitação que lhe está associado. Esta intervenção torna-se mais eficaz quanto mais precocemente for iniciada. A exploração do meio aquático como domínio da intervenção com esta população, mais do que solucionar um conjunto de problemas, pretende potenciar factores psicomotores passíveis de serem desenvolvidos e evitar percursos de perdas tão acentuados. -----

A definição do aluno desta classe transcende o que tradicionalmente está estipulado pela idade cronológica, definindo-se pelo nível de desempenho individual, de acordo com as diferentes áreas de desenvolvimento. -----

LOCAL: -----

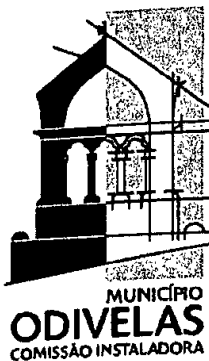
Estas aulas decorrem no Tanque de Aprendizagem -----

1.4.3. NATAÇÃO ADAPTADA -----

Na mesma óptica surgem as classes de natação adaptada, que abrangem, salvo algumas excepções, indivíduos com idades superiores a 5 anos, portadores de qualquer tipo de deficiência e cujo potencial de aprendizagem possibilite a introdução de metodologias concretas do ensino da natação para esta população. -----

Sempre com preocupações do desenvolvimento global individual e as possibilidades de transfert que estas aprendizagens têm para a sua vida diária, pretende-se implementar um modelo de intervenção que respeite aquisições segundo duas fases progressivas: uma primeira de adaptação ao meio aquático e uma segunda de estruturação propulsiva. Esta última compreende a adaptação das técnicas standart, de acordo com as possibilidades individuais. -----

De acordo com os níveis de desempenho decorrentes desta operacionalização, será eventualmente equacionada a integração do aluno numa classe regular de natação, respeitando todos os factores envolvidos no processo de integração. -----



Uma vertente que se destaca na metodologia a desenvolver é de uma intervenção individualizada com um suporte de um grupo de trabalho. Assim, privilegia-se o trabalho de um para um, onde existe um acompanhante individual (pais, amigos, familiares) que descodifica as propostas do técnico e contribui para um clima de segurança positivo. -----

LOCAL: -----

Estas aulas decorrem no Tanque de Aprendizagem -----

1.4.4. PRÉ-PARTO -----

Uma das populações que requer um enquadramento especial face ao leque de actividades tradicionalmente oferecidas numa piscina é a população Gestante. Com a criação das classes de pré-parto prevê-se uma estruturação da actividade física de acordo com as condicionantes decorrentes das transformações operadas durante o período de gravidez. -----

Pretende-se com estas aulas combater a diminuição progressiva das capacidades de movimento da mulher grávida, bem como o aumento dos níveis de fadiga, prescrevendo um tipo de esforço que de forma alguma ponha em risco o desenvolvimento saudável do bebé. -----

Através de exercícios específicos, conjugados com um meio facilitador, pretende-se em particular uma diminuição da tensão articular generalizada, uma facilitação do retorno venoso e consequente diminuição da retenção de líquidos e por último, restaurar a capacidade contráctil muscular. -----

Nestas aulas, destinadas a gestantes a partir do 4º mês, propomos a realização de uma actividade motivante e relaxante, que facilite à mulher grávida um bem-estar físico e psicológico essencial para o momento do parto. -----

LOCAL: -----

Estas aulas decorrem no Tanque de Aprendizagem -----

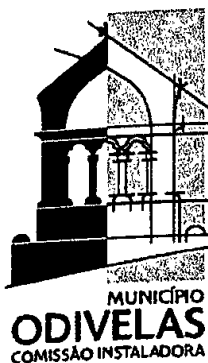
2. Utilização livre (natação) de Inverno -----

É preocupação fundamental da Odivelgest adequar os serviços prestados na Piscina Municipal de Odivelas às necessidades dos munícipes do Concelho. -----

Sabendo da procura por parte dos utentes, de horários para utilização livre da Piscina, foram disponibilizados cerca de 20 horários diferentes divididos pelos 7 dias da semana, para este efeito. -----

A actividade denominada de utilização livre de Inverno, variante natação, corresponderá à prática da natação não orientada técnica ou pedagogicamente, sendo no entanto supervisionada por um nadador-salvador, que estará sempre à disposição do utente para qualquer situação que seja necessária. -----

Esta prática tem possibilidade de ocupar uma ou mais pistas, de acordo com os diferentes horários. -----



Município de Odivelas

LOCAL:

Esta actividade decorre na Piscina Desportiva.

3. **Utilização livre (em Família) de Inverno**

Nos dias de hoje, pelo ritmo imposto pela vida quotidiana, o círculo de vida familiar é um dos mais afectados. Proporcionar à família possibilidades de gestão do seu tempo livre, com qualidade, é também uma preocupação da Odivelgest. Assim, propomos disponibilizar um espaço para o livre convívio da família, envolvendo os seus elementos numa única actividade, contribuindo para o fortalecimento dos laços que se estabelecem.

As sábados e domingos, em alguns horários, é possível aos utentes uma utilização em família, no tanque de aprendizagem, permitindo-lhes uma prática essencialmente lúdica e sem orientação técnica e pedagógica de um professor. Existirá sempre um nadador-salvador que estará à inteira disposição para qualquer ajuda que lhe seja solicitada.

Entenda-se por família um agregado composto por um ou mais adultos, acompanhados de crianças, cujo vínculo socio-familiar seja evidente (pai/mãe, avô/avó, tio/tia, tutor).

LOCAL:

Esta actividade decorre no Tanque de Aprendizagem

4. **Aulas anuais de inscrição em grupo**

Prevê-se que a Piscina Municipal de Odivelas seja regularmente frequentada em 2000/ 01 por cerca de 1500 utentes, enquadrados por cerca de 45 instituições da natureza diversa, incluindo Sindicatos, Associações, Colégios e /ou outras Instituições.

De realçar o Programa de Adaptação ao Meio Aquático da CIMO que proporciona aos alunos do 1º Ciclo, uma prática da actividade física em meio aquático, enquadrada pela Piscina Municipal de Odivelas e que beneficia cerca de 300 crianças por trimestre.

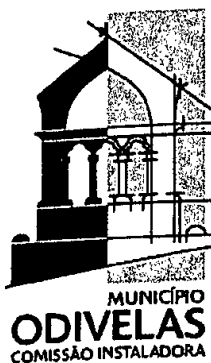
Esta frequência está prevista para o período escolar.

LOCAL:

Esta actividade decorre na Piscina Desportiva e Tanque de Aprendizagem

5. **Cursos de Verão**

Os cursos de Verão decorrem nos meses de Julho, Agosto e Setembro, constituindo-se numa forma de frequência de aulas durante a época de férias.



Município de Odivelas

Proporcionam a possibilidade de os alunos inscritos durante a época de Inverno, realmente interessados em continuarem a sua actividade, o poderem fazer. Possibilita ainda a alunos que não têm regularmente disponibilidade para esta prática, serem integrados em aulas durante esta época. -----

O leque de actividades a oferecer será de acordo com os níveis de procura por parte dos utentes, sendo possível existirem todas as que decorriam durante o Inverno, embora em menor número e em diferentes horários. -----

LOCAL: -----

Estas actividades decorrem no tanque de aprendizagem . -----

6. Utilização livre de Verão -----

A Utilização livre de Verão corresponde a uma utilização da Piscina Municipal de Odivelas, com carácter lúdico, sem enquadramento pedagógico, mas com vigilância de nadadores-salvadores e outros funcionários, para além de segurança policial e ocorrerá em 2001 entre os dias 15 de Julho e 9 de Setembro. -----

A necessidade de segurança policial tem como objectivo potenciar uma utilização cívica dos equipamentos, em condições de tranquilidade e conforto, que têm ficado nos últimos anos bastante aquém do desejável, em virtude de muitos utilizadores (maioritariamente jovens, organizados em grupos) adoptarem frequentemente comportamentos menos adequados, que provocam danos nas instalações e degradam a qualidade de funcionamento dos equipamentos. -----

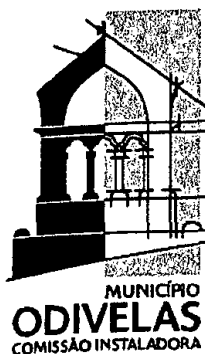
Esta actividade, que encerra uma forte componente social, por substituição/ complementaridade com a frequência de praia, será alvo de uma dinamização constante, de forma a que a população de Odivelas, em todas as suas faixas etárias e grupos sociais, se sintam bem-vinda, segura e satisfeita com a oferta da piscina. Desta forma é nossa intenção promover actividades aquáticas recreativas, torneios de mini-polo aquático, sessões de hidroginástica, torneios de voleibol, teatro de fantoches, ateliers de capoeira, teatro de rua, dinamização de actividades de biblioteca, entre outras. -----

7. Aluguer de Piscinas -----

Prevê-se que sejam celebrados protocolos de utilização do plano de água com Escolas Básicas do 2º e 3º Ciclo e Secundárias, ministrando aulas de Educação Física, ou treinos do Desporto Escolar, leccionadas pelo corpo docente das Escolas ou por Associações Desportivas do Concelho. -----

Pretende-se desta forma, disponibilizar a Piscina Municipal de Odivelas também a este sector da Comunidade Escolar e Desportiva. -----

8. Actividades Extraordinárias -----



Município de Odivelas

041

Atempadamente serão definidas algumas actividades extra-curriculares, que vão de encontro aos objectivos das actividades curriculares, promovidas pela Escola de Natação da piscina Municipal de Odivelas. -----

Poderão ainda surgir outras actividades, por proposta da comissão Instaladora do Município de Odivelas, Clubes Desportivos e outras Associações.” -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a Proposta nº 5/2000, aprovar o Plano de Actividades da Piscina Municipal de Odivelas para o ano lectivo 2000/2001. -----

PROPOSTA Nº 6/2000: -----

----- “Orçamento de Tesouraria Previsional -----

Ao abrigo do Artigo 10º, alínea c), dos Estatutos da Odivelgest – Gestão de Equipamentos, E.M., vem o seu Conselho de Administração apresentar ao Executivo da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, a Proposta nº 6/2000, respeitante ao Orçamento de Tesouraria Previsional para o período de Julho de 2000 a Dezembro de 2000, aprovada em reunião do mesmo Conselho, de dia 21 de Agosto do corrente.” -----

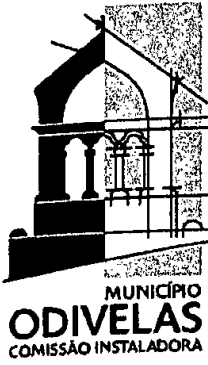
Os mapas respeitantes ao Orçamento de Tesouraria Previsional encontram-se arquivados, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dão por reproduzidos. -----

De acordo com a Proposta nº 6/2000, aprovar o Orçamento de Tesouraria Previsional para o período de Julho de 2000 a Dezembro de 2000. -----

----- **6º PONTO** -----

IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR (DAE) -----

Presente, para deliberação, a informação 32/DJPM/DJ/JP, de 18.07.00, com despacho do Senhor Vogal Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: -----



Município de Odivelas

042
[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO: -----

"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----

Analisado que foi o projecto de protocolo a celebrar com o Instituto do Consumidor, numa perspectiva técnico-jurídica, concluímos que nada obsta à sua celebração nos termos propostos na minuta tipo. -----

Assim, uma vez introduzidas as necessárias adaptações no que concerne à substituição da designação Câmara Municipal pela de Comissão Instaladora do Município de Odivelas, junto se remete a proposta de protocolo, visando a sua aprovação pela C.I. , e que se submete -----

----- À Consideração Superior" -----

PROTOCOLO: -----

----- "PROTOCOLO ENTRE -----

----- A COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS -----

----- E O INSTITUTO DO CONSUMIDOR -----

A Constituição da República consagra formalmente os direitos dos consumidores e, por sua vez, a Lei de Defesa do Consumidor, Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, comete ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais o dever de proteger o consumidor. -----

A referida Lei, no âmbito das medidas tendentes à informação do consumidor prevê, na alínea b) do artigo 7.º, a criação de serviços municipais de informação ao consumidor. -----

Por sua vez, a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que veio estabelecer o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais prevê como atribuição dos municípios a defesa do consumidor. -----

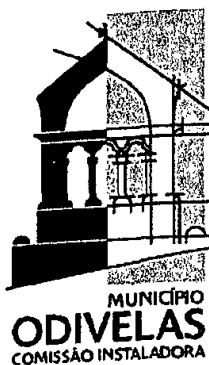
Neste contexto, a Comissão Instaladora do Município de Odivelas decidiu constituir um " *Serviço Municipal de Informação ao Consumidor*" (SMIC). -----

O SMIC tem por funções essenciais a informação dos consumidores, sobre o mercado em geral e os seus direitos em especial, competindo-lhe ainda o aconselhamento dos mesmos e a mediação de litígios de consumo que tenham ocorrido com residentes na área do município. -----

A eficácia desta acção depende, não só dos meios materiais e humanos postos à disposição daquele serviço, como duma estrutura de apoio e da assistência técnica indispensável. -----

É com vista à consecução destes objectivos instrumentais e à optimização dos meios disponíveis que as entidades abaixo identificadas subscrevem o presente protocolo. -----

Município de Odivelas



----- || -----
 A Comissão Instaladora do Município de Odivelas (CIMO) e o Instituto do Consumidor (IC), tendo em vista a operacionalidade e eficácia do referido *SMIC*, resolvem estabelecer um regime de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- §1ª -----

A Comissão Instaladora do Município de Odivelas compromete-se a: -----

- a) Garantir que o *SMIC* cumpra os objectivos para que foi constituído, proporcionando-lhe o espaço indispensável e os meios necessários ao seu funcionamento, através da afectação de pessoal qualificado para a promoção das acções de informação e defesa dos direitos dos consumidores e mediação dos conflitos de consumo, bem como da disponibilização de assistência técnica, incluindo a de natureza jurídica, à custa dos meios de que já dispõe, ou, sendo necessário, custeando os que se venham a mostrar indispensáveis; -----
- b) Enviar ao IC, com periodicidade anual, o relatório das actividades do *SMIC* e, mensalmente, informação estatística com vista à sua avaliação no Observatório de Conflitos de Consumo. -----

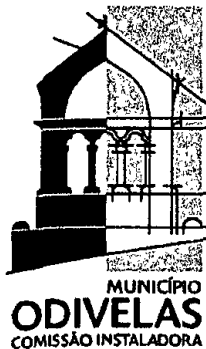
----- §2ª -----

O Instituto do Consumidor compromete-se a: -----

- a) Prestar, dentro das suas possibilidades, toda a assistência técnica no domínio da organização e do funcionamento do *SMIC* e da sua eventual integração em sistemas mais amplos de informação;
- b) Facultar o acesso aos sistemas de dados sobre o consumo e os consumidores, designadamente, os relativos à legislação aplicável e, de um modo geral, a toda a informação útil de que disponha; --
- c) Organizar e propiciar acções de formação aos conselheiros de consumo do *SMIC* e aos técnicos que o apoiam; -----
- d) Fornecer apoio documental, através das publicações que edita, como sejam estudos, folhetos, desdobráveis e outras, bem como de material audiovisual; -----
- e) Promover formas e mecanismos de colaboração com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, tendo em vista a diversificação de canais informativos e de apoio; -----
- f) Enviar anualmente à CIMO cópia do seu relatório de actividades; -----
- g) Autorizar a utilização do seu logotipo pelo *SMIC*, onde este o achar conveniente. -----

----- §3ª -----

A cooperação a que respeitam os números anteriores poderá ser objecto de adaptação sempre que o *SMIC* venha a integrar-se em sistemas de regulação extrajudicial de conflitos de consumo. -----



Município de Odivelas

§4ª

O presente protocolo é válido por um ano, sendo automaticamente renovado por igual período se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de um mês sobre o seu termo.

Odivelas, ____ de _____ de 2000"

PARECER:

"Ao Vogal, Sr. Dr. Fernando Ferreira

Considera-se que a proposta de Protocolo anexa está, de um ponto de vista técnico-jurídico, em condições de ser submetida à deliberação da CIMO."

DESPACHO:

"De acordo.

À Reunião de C.I. para deliberação."

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos, aprovar a celebração de um Protocolo entre o Município de Odivelas e o Instituto do Consumidor, nos termos da minuta reproduzida, para implementação do Serviço Municipal de Informação ao Consumidor.

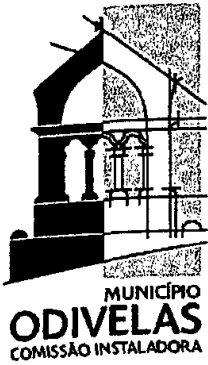
7º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DO OLIVAL BASTO – RINGUE 1º DE MAIO – INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERMOACUMULADOR – PROC.º 335/00/OL – DOM (DOM)

Presente, para deliberação, o processo trezentos e trinta e cinco, barra "00", barra "OL", traço "DOM", do qual consta o ofício remetido pela Junta de Freguesia de Olival Basto com o registo de entrada na Comissão Instaladora 03803, de 08.02.00 que se encontra junto, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação 83/DOM/LJ, de 24.08.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

Município de Odivelas



“Vem a Junta de Freguesia de Olival Basto solicitar ao Município o reembolso das verbas despendidas com a realização do fornecimento em epígrafe, pelo valor de 466.000\$00 (s/ IVA) através da firma Maquinogaz, ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Tratando-se de fornecimento de iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor do reembolso é de 545.220\$00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte escudos) resultante de:

Valor dos trabalhos	466.000\$00	-----
IVA 17%	<u>79.220\$00</u>	-----
	545.220\$00	-----

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, de acordo com a proposta de protocolo em anexo. -----

A proposta de Protocolo mencionada como anexa encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzida. -----

DESPACHO: -----

“De acordo. -----

À atenção do Sr. Presidente da C.I. para agendamento na próxima reunião da C.I.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À DPO para cabimentação prévia.” -----

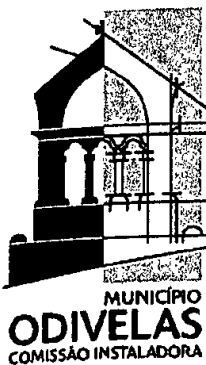
INFORMAÇÃO DA DPO: -----

“Ao DAF para cabimentação.” -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

“Ao Director do DAF -----

O valor em causa 545.200\$00 c/ IVA incluído à taxa de 17%, tem a classificação económica na rubrica 01.03/10.01.03.01.07. (...)” -----



Município de Odivelas

046
[Handwritten signature]

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despacho transcritos, transferir para a Junta de Freguesia do Olival Basto os meios financeiros necessários à aquisição e instalação de um termoacumulador no Ringue 1º de Maio, no valor total de Esc.: 545.220\$00 (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte escudos) com IVA incluído, celebrando-se para o efeito um protocolo adicional ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

8º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – ADICIONAL AO PROTOCOLO ADICIONAL DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO DA ESCOLA PRIMÁRIA SERRA DA LUZ – PROC.º 30/99/PO – DOM (DOM)

Presente, para deliberação, o processo trinta, barra “99”, barra “PO”, traço “DOM”, do qual consta o ofício remetido pela Junta de Freguesia da Pontinha com o registo de entrada no Município 09527, de 23.03.00 que se encontra junto, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação 331/DEC/SAFO/VA, de 14.07.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcrevem:

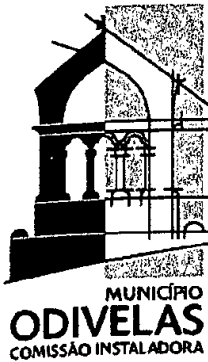
INFORMAÇÃO:

“Na reunião da Comissão Instaladora de 30.08.99, foi deliberado autorizar a Junta de Freguesia da Pontinha a adjudicar os trabalhos de pavimentação do logradouro da Escola Primária da Serra da Luz, tendo sido considerado o valor do IVA a 17%.

A firma, Construções Pragosa, SA, a quem foram adjudicados os trabalhos apresentou uma factura com IVA a 5%, por se tratar de uma empreitada.

Face ao exposto, apresenta-se adicional ao protocolo adicional, com IVA a 5%.”

A proposta de Protocolo mencionada como anexa encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzida.



Município de Odivelas

047
[Handwritten signature]

PARECER: -----

"Concordo. -----

À Consideração Superior." -----

DESPACHO: -----

"De Acordo. -----

Ao DAF para pagamento." -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

"Ao Sr. Director do DOM -----

Conforme conversa telefónica, devolvo-lhe o respectivo processo." -----

INFORMAÇÃO DO DOM: -----

"À Consideração Superior -----

O DAF devolveu-nos o presente processo, conjuntamente com os processos n.ºs. 63/99/PO-DOM e 93/99/PO-DOM alegando que não poderá efectuar os pagamentos respectivos, atendendo a que os valores que constam na deliberação da Comissão Instaladora não coincidiram com os valores dos elementos comprovativos de despesa, sendo assim necessário nova deliberação da Comissão Instaladora." -----

DESPACHO: -----

"À atenção do Sr. Presidente da C.I. para agendamento para a próxima reunião da C.I." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo. -----

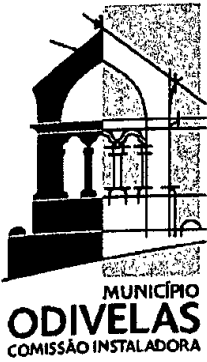
Ao DAF para cabimentação." -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

"(...) O valor em causa 699.825\$00, c/IVA à taxa de 5%, tem a classificação económica na rubrica 01.03/10.01.03.01.08" -----



Município de Odivelas



Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despachos transcritos, rectificar a deliberação tomada no 23º ponto da 22ª Reunião Ordinária de 31.08.99, no sentido de o valor da comparticipação municipal passar a ser de Esc.: 699.825\$00 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco escudos), em virtude da taxa de IVA aplicável ser de 5%, celebrando-se para o efeito um protocolo adicional com a Junta de Freguesia da Pontinha ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.-----

9º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – ADICIONAL AO PROTOCOLO ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA DE AREIA NA ESCOLA PRIMÁRIA SERRA DA LUZ – PROC.º 93/99/PO – DOM (DOM) -----

Presente, para deliberação, o processo noventa e três, barra "99", barra "PO", traço "DOM", do qual consta o ofício remetido pela Junta de Freguesia da Pontinha com o registo de entrada no Município 17740, de 29.12.99 que se encontra junto, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação 332/DEC/SAFOVA, de 14.07.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcrevem: -----

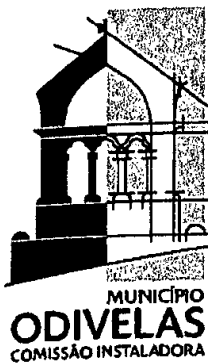
INFORMAÇÃO: -----

"Na reunião da Comissão Instaladora de 11.01.00, foi deliberado autorizar a Junta de Freguesia da Pontinha a adjudicar os trabalhos de construção de uma caixa de areia na Escola Primária da Serra da Luz, tendo sido considerado o valor do IVA a 17%. -----

A firma, José Maria de A Carvalho, a quem foram adjudicados os trabalhos apresentou uma factura sem menção a IVA, por esta se encontrar em situação de regime de isenção de IVA. -----

Face ao exposto, apresenta-se adicional ao protocolo adicional, sem menção a IVA." -----

A proposta de Protocolo mencionada como anexa encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzida. -----



Município de Odivelas

049
[Handwritten signature]

PARECER: -----

“Concordo. -----

À Consideração Superior.” -----

DESPACHO: -----

“De acordo. -----

Ao DAF para pagamento.” -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

“Ao Sr. Director do DOM -----

Conforme conversa telefónica, devolvo-lhe o respectivo processo.” -----

INFORMAÇÃO DO DOM: -----

“À Consideração Superior -----

O DAF devolveu-nos o presente processo, conjuntamente com os processos n.ºs. 63/99/PO-DOM e 93/99/PO-DOM alegando que não poderá efectuar os pagamentos respectivos, atendendo a que os valores que constam na deliberação da Comissão Instaladora não coincidiram com os valores dos elementos comprovativos de despesa, sendo assim necessário nova deliberação da Comissão Instaladora.” -----

DESPACHO: -----

“À atenção do Sr. Presidente da C.I. para agendamento para a próxima reunião da C.I.” -----

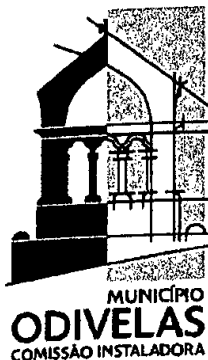
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo. -----

Ao DAF para nova cabimentação.” -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

“(…) O valor em causa 75.000\$00, isento de IVA, tem a classificação económica na rubrica 01.03/10.01.03.01.08” -----



Município de Odivelas

050
[Handwritten signature]

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despachos transcritos, rectificar a deliberação tomada no 21º ponto da 1ª Reunião Ordinária, de 11.01.00, no sentido de o valor da comparticipação municipal passar a ser de Esc.: 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), em virtude de a firma a quem foram adjudicados os trabalhos se encontrar em regime de isenção de IVA, celebrando-se para o efeito um protocolo adicional com a Junta de Freguesia da Pontinha ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.-----

10º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – ADICIONAL AO PROTOCOLO ADICIONAL DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ADAPTAÇÃO A JI DA EB 1 N.º1 DA PONTINHA – PROC.º63/99/PO – DOM (DOM) -----

Presente, para deliberação, o processo sessenta e três, barra "99", barra "PO", traço "DOM", do qual consta o ofício remetido pela Junta de Freguesia da Pontinha com o registo de entrada no Município 17745, de 29.12.99 que se encontra junto, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação 330/DEC/SAFO/VA, de 14.07.00, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na reunião da Comissão Instaladora de 16.11.99, foi deliberado autorizar a Junta de Freguesia da Pontinha a adjudicar os trabalhos de levantamento topográfico para adaptação a JI da EB1 N.º 1 da Pontinha, tendo sido considerado o valor do IVA a 17%. -----

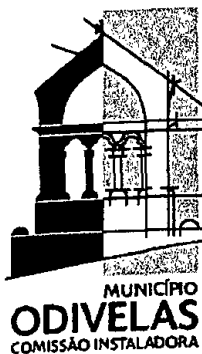
O Técnico, o Sr. Manuel José Fonseca Veiga, apresentou um recibo verde com o valor de 90.000\$00 relativo aos honorários a cobrar, sem referência ao IVA, por se encontrar isento. -----

Face ao exposto, apresenta-se adicional ao protocolo adicional, sem menção a IVA. -----

A proposta de Protocolo mencionada como anexa encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá como reproduzida. -----

PARECER: -----

"Concordo. -----



Município de Odivelas

051

À Consideração Superior." -----

DESPACHO: -----

"De Acordo. -----

Ao DAF para pagamento." -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

"Ao Sr. Director do DOM -----

Conforme conversa telefónica, devolvo-lhe o respectivo processo." -----

INFORMAÇÃO DO DOM: -----

"À Consideração Superior -----

O DAF devolveu-nos o presente processo, conjuntamente com os processos n.ºs. 63/99/PO-DOM e 93/99/PO-DOM alegando que não poderá efectuar os pagamentos respectivos, atendendo a que os valores que constam na deliberação da Comissão Instaladora não coincidiram com os valores dos elementos comprovativos de despesa, sendo assim necessário nova deliberação da Comissão Instaladora." -----

DESPACHO: -----

"À atenção do Sr. Presidente da C.I. para agendamento para a próxima reunião da C.I." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

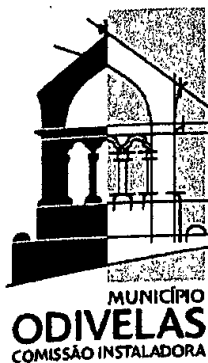
"Concordo. -----

Ao DAF para cabimentação." -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

"(...) O valor em causa 90.000\$00, isento de IVA, tem a classificação económica na rubrica 01.03/10.01.03.01.08" -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despachos transcritos, rectificar a deliberação tomada no 29º ponto da 27ª Reunião Ordinária, de 16.11.99, no sentido de o



Município de Odivelas

052
[Handwritten signature]

valor da comparticipação municipal passar a ser de Esc.: 90.000\$00 (noventa mil escudos), em virtude de a firma a quem foram adjudicados os trabalhos se encontrar em regime de isenção de IVA, celebrando-se para o efeito um protocolo adicional com a Junta de Freguesia da Pontinha ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.-----

11º PONTO -----

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL INDO-PORTUGUESA (DSC) -----

Presentes, para deliberação, o requerimento da ARCIP – Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa com o registo de entrada no Município 024244, de 19.06.00, documento que se encontra arquivado, por fotocópia, na pasta da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação 1279/DSC/DCPC/00, de 08.08.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

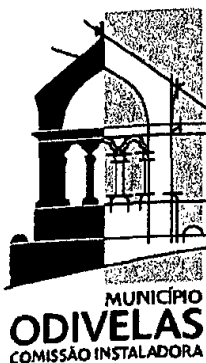
"No decorrer dos diversos contactos entre a Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa e a Divisão de Cultura e Património Cultural, foram apontadas algumas dificuldades por que passa a referida associação, especificadamente, dificuldades de ordem económica. -----

No seguimento dos mesmos, e através de ofício com data de 19 de Junho de 2000, veio a Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa, solicitar a este Município uma comparticipação para a execução da revista "Voz do Oriente", boletim com periodicidade trimestral, já com 3 números lançados. -----

Assim, e considerando : -----

- que é uma associação sediada no concelho de Odivelas e com registo municipal no PACO com o número 01-046 desde 1 de Fevereiro de 2000; -----
- que o apoio Municipal, na essência da criação do Programa de Apoio ao Associativismo de Odivelas, é vocacionado para toda a actividade associativa com carácter regular; -----
- que apesar da candidatura ao PACO no programa F – Divulgação, especificadamente, o sub-programa F2 - que se destina a financiar a elaboração de desdobráveis, catálogos, programas ou outro material gráfico, o apoio previsto não se enquadra nos elevados custos, apresentados no

Município de Odivelas



orçamento anexo, da elaboração da revista citada (O limite de comparticipação do Município será de 70.000\$00); -----

- que é considerável o peso da comunidade indiana no concelho de Odivelas; -----
- que a revista "Voz do Oriente" contribui para a difusão e promoção da cultura oriental. -----

Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) à Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa, objectivando-se com este apoio, fomentar o desenvolvimento cultural, fazendo-o corresponder às necessidades e expectativas das associações/populações. -----

Adstrito ao apoio proposto, à Associação caberá o comprometimento de adicionar, na revista indicada, o logotipo do Município de Odivelas, demonstrativo da comparticipação de que foi alvo. -----

Mais se informa, que existe dotação na classificação funcional 02.01.26.06.03, *Divulgação – Programa F* e rubrica económica 05.03.02.02, *transferências*. -----

Junta-se, em anexo, toda a informação relativa ao processo. -----

À consideração superior," -----

A documentação referida como anexa, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida. -----

PARECER: -----

"DSC -----

À Consideração Superior e para os devidos efeitos." -----

DESPACHO: -----

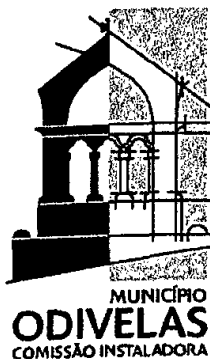
"Concordo; -----

Ao DAF para cabimentação; -----

À reunião da C.I. para deliberação." -----

INFORMAÇÃO DA DPO: -----

"(...) O valor de Esc.: 250.000\$00 tem cabimento nas rubricas: -----



Município de Odivelas

054

COE – 0902 05030202 -----

CF – 0201 260603 (...) -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação e despachos transcritos, atribuir à Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa um subsídio de Esc.: 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos). -----

12º PONTO -----

ASSOCIAÇÃO ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO 11 (NO ÂMBITO DO PAJO) (DSC) -----

Presente, para deliberação, a informação 849/DSC/DEJ/SJ/0, de 29.08.00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 11 – Odivelas tem cerca de 80 escoteiros, fazendo parte de uma associação sem fins lucrativos onde se considera o escotismo uma maneira útil e saudável de ocupar os jovens nos tempos livres. -----

Pelo exposto esta associação, conforme formulário em anexo candidatou-se ao PAJO. -----

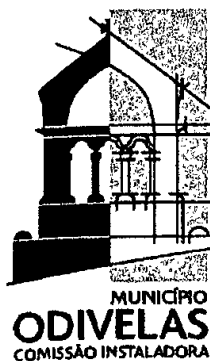
Os Programas do PAJO aos quais este agrupamento se candidata são: -----

Programa A (Actividade Regular), Dados as actividades delineadas para o ano em curso e o orçamento previsto para as mesmas propõe-se, atribuir 120.000\$00 para este programa. -----

(anexo 1) -----

Programa B (Formação), é solicitado ao Município, apoio monetário no valor de 84.600\$00 visto ser 30% do orçamento apresentado. Este apoio será concedido no âmbito de qualquer acção que se relacione, com as várias áreas de formação. (anexo 2) -----

Programa D (Aquisição de Bens e Equipamentos), solicitam a disponibilização de 100.00\$00 visto ser o limite máximo de comparticipação financeira do Município para o Programa D, destinando-se à aquisição de equipamento que esteja enquadrado nos objectivos da Associação Juvenil. (anexo 3) -----



Município de Odivelas

055
Mep

Programa H (Grandes Iniciativas), é solicitado ao Município a disponibilização de 125.000\$00 visto a comparticipação ser até ao limite máximo de 50% do orçamento apresentado. Este apoio tem como objectivo comparticipar financeiramente iniciativa que, pela sua dimensão e qualidade, assumem relevância no contexto do desenvolvimento e participação cívica e da aprendizagem democrática do Associativismo Juvenil do Concelho. (anexo 4) -----

Pelo exposto, esta divisão propõe: -----

Programa	Valor	Rubrica Funcional	Rubrica Económica
Programa A	120.000\$00	0101/070101	0904/05030204
Programa B	84.600\$00	0102/070201	0904/05030204
Programa D	100.000\$00	0102/070401	0904/10030205
Programa H	125.000\$00	0102/070801	0904/05030204
Total:	429.600\$00		

A Associação dos Escoteiros de Portugal - Grupo 11 – Odivelas, é portador do contribuinte n.º 500 989 109. À Consideração Superior " -----

Os Anexos mencionados na informação supra transcrita encontram-se arquivados, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dão por reproduzidos. -----

PARECER: -----

"Ao Vogal do DSC -----

Concordo com a proposta dado a importância desta Associação na formação dos jovens e o dinamismo que o Grupo tem demonstrado." -----

DESPACHO: -----

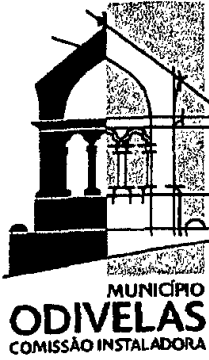
"Concordo; -----

Ao DAF para cabimentação. -----

À Reunião da C.I. para deliberação." -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

"(...) O valor, no total de 429.600\$00 tem cabimento nas rubricas: -----



Município de Odivelas

056
[Handwritten signature]

COE – 0904 05030204 -----
CF – 0101070101 120.000\$00 -----
COE – 0904 05030204 -----
CF – 0102 070201 84.600\$00 -----
COE – 090410030205 -----
CF – 0102 07 04 01 100.000\$00 -----
COE – 0904 05030204 -----
CF – 0102 070801 125.000\$00 (...) -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação e despacho transcritos, atribuir ao Grupo 11 da Associação dos Escoteiros de Portugal em Odivelas, no âmbito do PAJO, um subsídio de Esc.: 429.600\$00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos escudos). -----

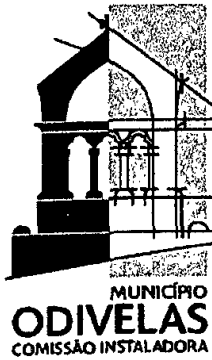
13º PONTO

ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DO BAIRRO QUINTA DO CASTELO – SERRA DA AMOREIRA, SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS – PROC.º 48.337/RC (DGU) -----

Presente, para deliberação, o processo quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete, barra "RC", sobre o assunto em epígrafe, do qual consta o requerimento da Comissão de Administração do Bairro Quinta do Castelo Nascente – Serra da Amoreira, com o registo de entrada no Município 031970, de 02.08.00, documento que se encontra junto, por fotocópia, na pasta da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação 101/PM/AUGI, de 22.08.00, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"À Consideração Superior -----



Município de Odivelas

057

A Comissão de Administração do Bairro Quinta do Castelo Nascente requereu à Comissão Instaladora do Município de Odivelas, um subsídio para conclusão das obras deste Bairro situado na Freguesia da Ramada, em 25/07/00, no que se refere aos arruamentos viários. (Ver fls. 9). -----

Assim: -----

- Considerando o parecer técnico da Sr^a Eng.^a Susana Marques de 17/08/2000, a pág. 18 e 21 a 24.
- Tendo presente que a realização daqueles trabalhos, resultará uma melhoria substancial das condições de vida e da qualidade urbana dos moradores, e dos Bairros vizinhos. -----
- Atendendo a que os Processos de legalização do Bairro se encontram em curso para a sua estabilização e legalização, estando aprovados e parcialmente executados os traçados gerais das redes de Água e Esgotos. -----
- Atendendo ao Estado em que se encontram as infraestruturas do Bairro, a quanto da execução dos arruamentos, sempre que se justifique, deverão ser executadas condutas de água de ambos os lados dos arruamentos, para assim se evitarem cortes sucessivos dos ramais que atravessam os arruamentos e ficarem garantidas as condições para uma adequada manutenção das infraestruturas. -----

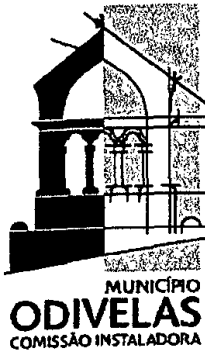
Considera-se assim, estarem reunidas as condições estabelecidas no Artº 28º das Normas Procedimentais para loteamentos e edificações em AUGI e preenchida a previsão da alínea a) do nº 4 do Artº 64º da Lei 169/99 de 18 de Outubro para atribuição de comparticipações. -----

Face ao exposto, propõe-se remeter o Processo para a Reunião da CIMO, para atribuição do subsídio solicitado, caso superiormente se concorde que será de 18.607.094\$00, repartido por 4 tranches de 4.651.774\$00, ficando o seu pagamento sujeito à apresentação dos documentos referidos nos pareceres técnicos, ou seja: apresentação da factura, realização de vistoria às obras pelos técnicos da DRLA, dos elementos constantes na alínea 3 do Artº 28º das Normas das AUGI's, e demais aspectos que se verifiquem necessários." -----

PARECER: -----

"Ao Sr. Presidente da CIMO -----

Propõe-se a atribuição do subsídio do Bairro Qta. do Castelo – Serra da Amoreira, nos termos da informação dos Serviços." -----



Município de Odivelas

058
[Handwritten signature]

DESPACHO: -----

"À Reunião da C.I. -----

Com a minha concordância após prévia cabimentação pelo DPO." -----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

"(...) O valor de Esc.: 18.607.094\$00 tem cabimento nas rubricas: -----

COE - 0706 10030204 -----

CF - 0503 0401 (...) -----

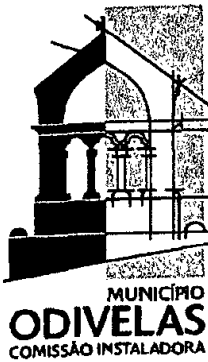
Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação e despacho transcrito, atribuir à Administração Conjunta do Bairro Quinta do Castelo - Serra da Amoreira, o subsídio de Esc.: 18.607.094\$00 (dezoito milhões, seiscentos e sete mil e noventa e quatro escudos), a ser pago em quatro tranches de Esc.: 4.651.774\$00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro escudos), ficando o seu pagamento sujeito às condições expressas na informação referida. -----

14º PONTO -----

INSTITUTO PORTUGUÊS DE PEDAGOGIA INFANTIL - SUBSÍDIO PARA OBRA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (GARSI) -----

Presente para deliberação o processo oitenta e oito, barra "IPPI", barra "GARSI", barra "00", do qual consta o requerimento apresentado pelo Instituto Português de Pedagogia Infantil com o registo de entrada no Município 033799 de 18.08.00, que se encontra arquivado por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação 37/GARSI/MCG, de 30.08.00, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----



Município de Odivelas

Mep

"O Instituto Português de Pedagogia Infantil tem o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, desenvolve a sua actividade na área da Infância; abrange um universo de cerca de 240 crianças, distribuídas pelas 3 valências de apoio, nomeadamente: -----

- Creche: 50 utentes; -----
- Jardim de Infância: 75 utentes; -----
- ATL's: 115 utentes. -----

Como suporte financeiro, e uma vez que se insere na economia social, celebra acordos de cooperação com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, na base das valências desenvolvidas e beneficiários abrangidos, traduzidos em participações tipo, igualmente tem acordo com o Ministério da Educação na valência Jardim de Infância. Em relação á participação das famílias beneficiárias, esta é processada de acordo com os rendimentos destas. -----

No âmbito do apoio concedido pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas através do GARSÍ às Instituições Particulares de Solidariedade Social que operam na área do Município, a Direcção do Instituto Português de Pedagogia Infantil solicita apoio financeiro para realização de obras de pintura e reparação nas instalações; aquisição de diversos materiais considerados necessários ao funcionamento das actividades; juntando para o efeito, os respectivos orçamentos. -----

Considerando a importância uma entidade deste tipo sediada numa freguesia com graves problemas sociais como a Póvoa de Santo Adrião (salienta-se a proximidade do Bairro do Barruncho e do Bairro Municipal Quinta da Quitinha); atendendo ainda ao universo de crianças abrangidas nas diversas valências: 240, com o conseqüente apoio sócio educativo prestado às famílias; propõe-se a atribuição de uma verba de 800 000\$00 (oitocentos milhões de escudos) ao Instituto Português de Pedagogia Infantil. -----

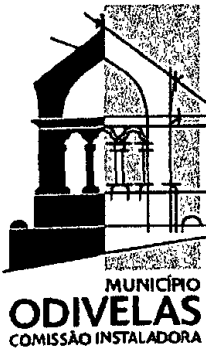
A verba a utilizar deverá ser cabimentada nas seguintes rubricas orçamentais: -----

Classificação Funcional: 03. 05. 01. 04; -----

Classificação Orgânica/Económica: 01.14/10.03.02.05." -----

Os orçamentos mencionados na informação supra encontram-se arquivados, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dão por reproduzidos. -----

PARECER: -----



Município de Odivelas

060
[Handwritten signature]

"Concordo. Enviar ao Sr. Presidente da CIMO." -----

DESPACHO: -----

"À Reunião da C.I. -----

Com a minha concordância, após prévia cabimentação." -----

INFORMAÇÃO DA DPO: -----

"A despesa, no valor de Esc.: 800.000\$00, tem cabimento na rubrica: -----

CF – 03.05.01.04 -----

COE – 01.14/10.03.02.05 (...)"-----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação e despacho transcrito, atribuir ao Instituto Português de Pedagogia Infantil um subsídio no valor de Esc.: 800.000\$00 (oitocentos mil escudos). -----

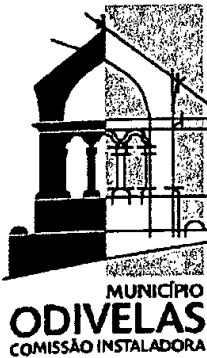
15º PONTO

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (NÚCLEO DE ODIVELAS) – SUBSÍDIO PARA OBRA NO CENTRO INFANTIL NI-NÓ-NI (GARSI) -----

Presente para deliberação, o ofício da Cruz Vermelha Portuguesa, com registo de entrada no Município n.º 28726, de 14.07.00, que se encontra junto, por fotocópia, à pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação n.º 38/GARSI/MCG, de 30.08.00, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcrevem:-----

INFORMAÇÃO: -----

"O Núcleo da Cruz Vermelha de Loures e Odivelas, desenvolve a sua actividade, a par da vertente humanitária, na área da Infância; com efeito, dispõe de um equipamento na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião designado: Ni-Nó-Ni – Centro Infantil , com as seguintes valências de apoio: -----



Município de Odivelas

061

- Creche: 15 utentes; -----
- Jardim de Infância: 20 utentes; -----

No âmbito do apoio concedido pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas através do GARSÍ às Entidades que operam na área do Município no domínio da promoção da solidariedade; a Direcção do Núcleo da Cruz Vermelha de Loures e Odivelas, com base numa vistoria efectuada pelo Centro de Saúde de Odivelas relativa à análise das condições higiene ou sanitárias, concluiu ser necessário substituir determinado mobiliário e instalar determinado equipamento de modo a dotar a cozinha do Centro Infantil com os requisitos exigidos. Nessa conformidade, solicita apoio financeiro, juntando para o efeito os respectivos orçamentos.-----

Considerando a importância de um equipamento deste tipo destinado às crianças e o objectivo das obras pretendidas; propõe-se a atribuição de uma verba de 800 000 (oitocentos milhões de escudos), ao Núcleo da Cruz Vermelha de Loures e Odivelas para realização das obras de melhoria na cozinha do Infantário.-----

A verba a utilizar deverá ser cabimentada nas seguintes rubricas orçamentais: -----

Classificação Funcional: 03. 05. 01. 04; -----

Classificação Orgânica/Económica: 01.14/10.03.02.05."-----

PARECER: -----

"Concordo. Enviar ao Sr. Presidente da CIMO."-----

DESPACHO: -----

"À Reunião da C.I. Com a minha concordância, após prévio cabimento."-----

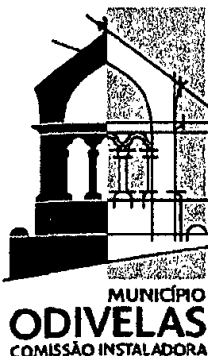
INFORMAÇÃO DA DPO: -----

"A verba de Esc.: 800.000\$00 tem cabimento na rubrica: -----

CF – 03.05.01.04 -----

COE – 01.14/10.03.02.05 "-----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, atribuir à Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Odivelas um subsídio no valor de Esc.: 800.000\$00 (oitocentos mil escudos).



Município de Odivelas

062
[Handwritten signature]

16º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – PROGRAMA IDAS À PRAIA/2000 (GARSI)

Presente para deliberação, o ofício da Junta de Freguesia da Pontinha, com registo de entrada no Município n.º 033022, de 10.08.2000, que se encontra junto, por fotocópia, à pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão como reproduzidos, bem como a informação 35/GARSI/MCG, de 21.08.2000, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:-----

INFORMAÇÃO:-----

“No âmbito do Programa acima mencionado, dirigido preferencialmente às crianças mais carenciadas do Concelho, e em conformidade com o superiormente definido quanto ao apoio prestado pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas, através do Garsi, às Juntas de Freguesia: **4 250\$00** por cada criança participante incluindo os respectivos monitores (considerando o rácio de: 1 por oito crianças), do qual se deu conhecimento em devido tempo, às respectivas Juntas, informa-se:-----

A Junta de Freguesia da Pontinha já realizou o referido Programa tendo participado 409 crianças, de acordo com o estipulado há a acrescentar mais 51 monitores, o que perfaz um total de **460 participantes**.-----

Considerando o exposto e fundamentado nos pressupostos anteriormente definidos propõe-se: **a atribuição de 1 955 000\$00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil escudos) à Junta de Freguesia da Pontinha**.-----

A verba a utilizar deverá ser cabimentada nas seguintes rubricas orçamentais:-----

Classificação Funcional: 03.01.04.02-----

Classificação Orgânica/Económica: 01.14/05.01.03.02-----

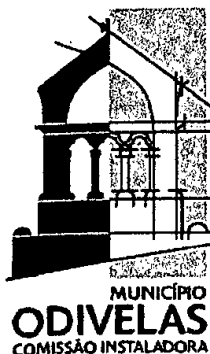
Posteriormente, e após a cabimentação, deverá ser oficiada a Junta de Freguesia da Pontinha.”-----

PARECER:-----

“Concordo. Enviar ao Sr. Presidente da CIMO.”-----

DESPACHO:-----

“À Reunião de C.I., com a minha concordância, após cabimento prévio.”-----



Município de Odivelas

INFORMAÇÃO DA DPO: -----

"O valor de Esc.: 1.955.000\$00 tem cabimento nas rubricas: -----

COE – 011405010302 -----

CF – 03010402 -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, atribuir à Junta de Freguesia da Pontinha, no âmbito do Programa "Praia 2000" um subsídio no valor de Esc.: 1.955.000\$00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil escudos). -----

17º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – DIA MUNDIAL DO TURISMO (DAE) -----

Presente para deliberação, o ofício da Junta de Freguesia da Pontinha, com registo de entrada no Município n.º 034696, de 25.08.2000, que se encontra junto, por fotocópia, à pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação n.º47/DT/AB, de 25.08.2000, com despacho do Senhor Vogal Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem: -----

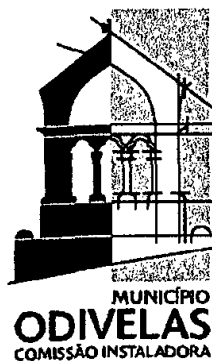
INFORMAÇÃO: -----

"No que concerne ao assunto supramencionado, informa-se que a J.F. da Pontinha, apresentou projecto para realização, a propósito do Dia Mundial de Turismo a decorrer no dia 1 de Outubro em vários locais da freguesia.-----

A presente iniciativa tem como objectivo dar a conhecer o património cultural e económico da Pontinha (Anexo1)-----

Analizando, o presente projecto de acordo com o regulamento, realizado pela Divisão de Turismo e aprovado na 14ª. Reunião Ordinária da Comissão Instaladora, conclui-se que a natureza do mesmo se enquadra dentro dos parâmetros pretendidos (Anexo2).-----

Em termos de custos inerentes à iniciativa, foi apresentado como estimativa cerca de 1.230.000\$00 (um milhão e duzentos e trinta mil escudos).-----



Município de Odivelas

Face ao anteriormente exposto, propõe-se : -----

1 - Atribuição de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) para despesas de divulgação e de carácter logístico, de acordo com o ponto 3.1 do regulamento;-----

2 - Sendo que a natureza do projecto é, centrado na cultura, património e valores da Freguesia deverá atribuir-se 600.000\$00 (seiscentos mil escudos), verba complementar máxima, uma vez que 80% do valor gasto pela Junta de Freguesia, de acordo com o ponto 3.2 do regulamento, ultrapassa o valor máximo;-----

3 - Atribuição do subsídio à Junta de Freguesia da Pontinha no valor de 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos):(150.000\$00 +600.000\$00);-----

4 - Cabimentação do valor de 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos) pelo DAF, utilizando-se para o efeito, a rubrica a propósito do Dia Mundial do Turismo- Subsídios às Juntas de Freguesia: 08 02 03/ 08 02 03 03."-----

Os Anexos referidos encontram-se arquivados, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dão por reproduzidos. -----

PARECER: -----

"De acordo. Ao Vogal Dr. Fernando Ferreira com proposta de envio ao DAF para cabimentação e posterior envio à reunião da C.I.."-----

DESPACHO: -----

"De acordo. -----

Ao DAF e posterior envio à Reunião de C.I."-----

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

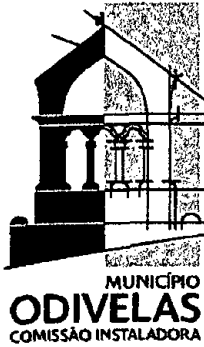
"À D.P.O -----

INFORMAÇÃO DA DPO: -----

"O valor de Esc.: 750.000\$00, tem cabimento nas rubricas: -----

COE – 110305010302 -----

CF – 08020303 "-----



Município de Odivelas

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, atribuir à Junta de Freguesia da Pontinha, no âmbito das Comemorações do Dia Mundial do Turismo, um subsídio no valor de Esc.: 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos).

18º PONTO

TURISMO PARA A 3ª IDADE – VILA NOVA DE CERVEIRA – COMPARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA (DAE)

Deliberado, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do Dia.

19º PONTO

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ODIVELAS (GMPC)

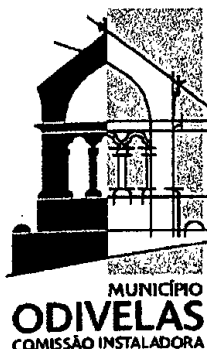
Presente para deliberação, o ofício da Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas, com registo de entrada no Município n.º24634, de 21.06.2000, que se encontra junto, por fotocópia, à pasta da presente acta pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação n.º 267/GMPC/00, de 12.07.2000, com despacho do Senhor Vogal Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.a que:-----

A) – Em 4 de Abril de 2000 foi recebido neste GMPC o ofício 84/2000, da ABVOdivelas, em que era solicitada a atribuição de um subsídio extraordinário , no valor de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) para aquisição de equipamento suplementar para um Pronto-Socorro de Incêndios, custeado em parte com verba atribuída pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas.-----

B) – Sobre esse pedido foi elaborada a n/informação 139/GMPC/00, que mereceu da parte de V. Ex.a o seguinte despacho:-----



Município de Odivelas

"Ao GMPC para solicitar à ABVOdivelas orçamento discriminado e fundamentação para o subsídio pretendido.-----

(Assinatura)-----

00/05/12-----

A coberto do n/Ofício n.º 018656, ref. 30/GMPC/00, de 24MAI00, foi dado cumprimento ao despacho atrás reproduzido.-----

C) - A coberto do s/ ofício 212/2000 vem a ABVOdivelas apresentar um orçamento no valor de 3.516.510\$00 e como fundamentação para o subsídio pretendido refere "ser o material necessário a equipar condignamente o Pronto-Socorro entretanto adquirido."-----

Sobre o anteriormente explicitado é parecer deste GMPC que, face ao pedido de um subsídio extraordinário de 2.500.000\$00, se pode inferir que o diferencial para os 3.516.510\$00 orçamentados será suportado pela ABVOdivelas.-----

Face ao que antecede cumpre-me informar que, a ser concedido o subsídio extraordinário solicitado pela ABVOdivelas, esta despesa se insere nas seguintes rubricas:-----

Código Orçamental: 01.09 10.03.02.01-----

Plano de actividades: 07.02 02.02 "-----

DESPACHO:-----

"De acordo. Ao DAF para cabimentação:-----

À Reunião de C.I. para deliberação."-----

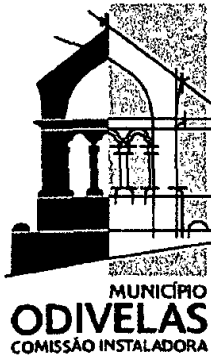
INFORMAÇÃO DA DPO:-----

"A despesa no valor de Esc.: 2.500.000\$00 tem cabimento na rubrica:-----

CF - 07.02.02.02-----

COE - 01.09/10.03.02.01"-----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas um subsídio extraordinário no valor de Esc.: 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos).-----



Município de Odivelas

20º PONTO

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA AO ABRIGO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / 4º TRIMESTRE (DAF)

Presente para deliberação, a informação 62/DAF/JF/00, de 04.09.2000, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

" 1. As expectativas de cobrança de receita relativa ao imposto sobre veículos cujo produto deveria ter sido transferido para o Município, caso se tivesse mantido o período de cobrança ao contribuinte (mês de Junho) nos meses de Julho e Agosto, não se verificaram. Tal facto, tem origem no adiamento do período de cobrança deste imposto que só se verificará no mês corrente, esperando-se que se no mês de Outubro, o produto comece a dar entrada nos cofres do Município. -----

A dotação orçamental desta receita é actualmente de 370 000 contos. Os factos descritos afectam temporariamente o nível das receitas cobradas. -----

2. O artigo 22º do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora nas Juntas de freguesia determina que o pagamento das verbas que lhe são afectas é efectuado em quatro prestações iguais a processar trimestralmente, até ao dia 20 do primeiro mês de cada trimestre. -----

Nessa conformidade, a próxima e última transferencia do ano correspondente ao 4º trimestre de valor aproximado a 225 000 contos, deverá verificar-se no dia 20 do mês de Outubro. -----

Acontece porém, que a despesa, a ocorrer, antecederá o recebimento da receita já referida. Este desfasamento causará perturbações de tesouraria. -----

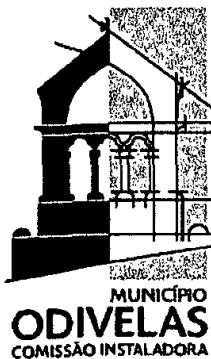
Face ao exposto, propõe-se o faseamento da transferência relativa ao 4º trimestre, nos seguintes moldes: --

1. Transferir até ao dia 20 de Outubro, o duodécimo correspondente a esse mês (75 000 contos) -----
2. Transferir o remanescente (os dois duodécimos restantes) até ao dia 20 do mês de Novembro (150 000 contos). -----

DESPACHO: -----

"**URGENTE**-----

À Reunião de C.I. -----



Município de Odivelas

Com a minha concordância."-----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, efectuar-se o faseamento da transferência para as Juntas de Freguesia relativa ao 4º trimestre nos seguintes moldes: transferir até ao dia 20 de Outubro o duodécimo correspondente a esse mês (75.000 contos) e transferir o remanescente, os dois duodécimos restantes, até ao dia 20 do mês de Novembro (150.000 contos).-----

O Senhor Vogal Francisco Pereira e o Senhor Presidente produziram declarações de voto que seguidamente se transcrevem:-----

Declaração de voto do Senhor Vogal Francisco Pereira: -----

"Esta proposta tem a nossa concordância, no pressuposto que as Juntas de Freguesia estarão de acordo com o que aqui está proposto. Correspondendo a uma alteração ao que estava inicialmente prevista, pode eventualmente causar complicações económico financeiras a alguma das Juntas. A votação favorável tem este aspecto em adenda."-----

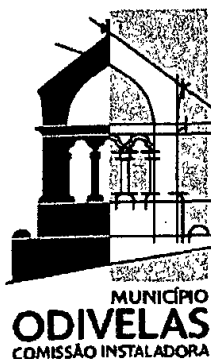
Declaração de voto do Senhor Presidente: -----

"Como declaração de voto e para justificar o meu voto favorável, assumo o compromisso, face à questão aqui levantada pelo Senhor Vogal Francisco Pereira, de falar pessoalmente e formalizar por escrito esta nossa deliberação às Juntas de Freguesia. Se não for possível obter o acordo das Juntas, por dificuldades evidentes que nos sejam reveladas em termos da sua programação de tesouraria, comprometo-me a trazer aqui uma nova proposta à Comissão Instaladora."-----

21º PONTO

CEDÊNCIA DE TRANSPORTE AO IAC NO ÂMBITO DO PROJECTO DE RUA "EM FAMÍLIA PARA CRESCER" (DMH)-----

Presente para deliberação, o ofício do Instituto de Apoio à Criança (IAC), com registo de entrada no Município n.º 031803, de 02.08.2000, que se encontra junto, por fotocópia, à pasta dos documentos da



Município de Odivelas

069
[Handwritten signature]

presente acta, pelo que se dá como reproduzido, bem como a informação n.º 11/DMH/SIS/B, de 30.08.2000, com despacho da Senhora Vogal Natália Santos, sobre o assunto em epígrafe, e que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência do pedido de apoio em transporte para deslocação de 100 pessoas a Badajoz, no âmbito do Projecto de Rua – "Em Família para Crescer", foi efectuada consulta a dois operadores de transporte: Rodoviária de Lisboa e Empresa Barraqueiro para assegurar a prestação de serviço referida.(anexo 1) -----

Após envio e análise dos respectivos orçamentos: -----

- Rodoviária de Lisboa Alugueres – CAT 5, fax n.º127 de 29.08.00, com custo do serviço no valor de 180.000\$00 -----
- Empresa Barraqueiro, fax n.º 3061/00, de 25.08.00, com custo do serviço no valor de 200.000\$00 -----

Em face dos orçamentos apresentados, a Rodoviária de Lisboa é a empresa que apresenta um orçamento mais vantajoso e dado tratar-se de um ajuste directo com consulta prévia, propõe-se, ao abrigo do Dec. Lei n.º197/99 de 8 de Junho, art.81, n.º3, alínea a), a adjudicação do serviço à Rodoviária de Lisboa Alugueres – CAT 5, contribuinte n.º 503 418 455, pelo valor de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos).-----
A verba está contemplada em PA e Orçamento na rubrica: COE 07.05/04.09, CF 05.01.05.02."-----

PARECER: -----

"Face aos orçamentos apresentados, concorda-se com a proposta.-----

À Consideração Superior de Vogal Dr.ª Natália Santos."-----

DESPACHO: -----

"TC. -----

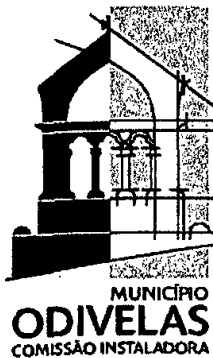
De acordo. -----

À Reunião de C.I., com proposta de cedência de transporte, nos termos da presente informação.-----

Ao DAF, para prévia cabimentação."-----

INFORMAÇÃO DA DPO: -----

"O valor de Esc.: 180.000\$00 tem cabimento na rubrica: -----



Município de Odivelas

070
Mep

COE - 07.05/04.09 -----

CF - 05.01.05.02 "-----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, ceder ao IAC – Instituto de Apoio à Criança, o apoio em transporte para o passeio a realizar a Badajoz no dia 30 de Setembro de 2000. -----

22º PONTO -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – APLICAÇÃO DE VEDAÇÃO E REDE NA ZONA DE LAZER NA RUA MIRITA CASIMIRO (DOM) -----

Presente para deliberação, o processo cento e dezoito barra “00” barra “OD” traço DOM, do qual consta o ofício da Junta de Freguesia de Odivelas, com registo de entrada no Município 030245, de 25.07.2000 documento que se encontra junto, por fotocópia, à pasta da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação n.º 86/DOM/LJ, de 24.08.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

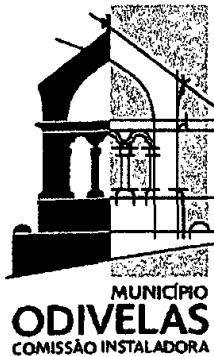
“Vem a Junta de Freguesia de Odivelas solicitar ao Município a adjudicação do trabalho adicional em epígrafe, relativo ao protocolo inicial cujos os antecedentes se encontram no presente processo.-----

O protocolo inicial não se encontra fechado, não obstante a Junta de Freguesia de Odivelas ter procedido ao envio da factura, devido aos trabalhos propostos não estarem concluídos.-----

Este pedido adicional visa a conclusão da obra em epígrafe, resultando daí a necessidade de efectuar trabalhos a mais no valor de 850.000\$00 (s/ IVA), conforme certifica o ofício nº 2304 de 24/07/00 da Junta de Freguesia através da firma Mateus & Irmãos, ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.-----

Tratando-se de empreitada de iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 5%, pelo que o valor da adjudicação é de 892.500\$00 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos escudos) resultante de:-----

Valor dos trabalhos 850.000\$00 -----



Município de Odivelas

071

IVA 5%

42.500\$00

892.500\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, de acordo com a proposta de protocolo em anexo."

A proposta de protocolo mencionada, encontra-se arquivada por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá como reproduzida.

DESPACHO DO SENHOR VOGAL:

"Concordo. À Reunião da C.I."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"Concordo. À Reunião de C.I. após cabimentação prévia."

INFORMAÇÃO DO DAF:

"À Sec. Cont. para cabimentação prévia

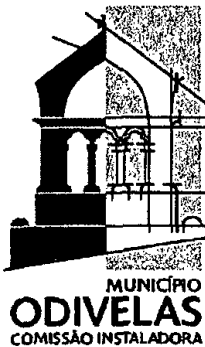
Tendo em conta a análise efectuada ao processo, tratando-se de trabalhos que no meu entender, não estando previstos no protocolo já deliberado pela C.I., designá-los-ei por trabalhos complementares constituindo-se um protocolo autónomo, cujo objecto está correlacionado com o protocolo anterior."

(...)

O valor em causa 892.500\$00, c/ IVA tem classificação económica na rubrica:

01.03/10.01.03.01.06."

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar os trabalhos referidos em epígrafe, celebrando-se para o efeito, um Protocolo Adicional com a Junta de Freguesia de Odivelas, participando o Município com o valor de Esc.: 892.500\$00 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos escudos), com IVA incluído.



----- 23º PONTO -----

JUNTA DE FREGUESIA DO OLIVAL BASTO - INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE PRODUÇÃO DE GELO NO MERCADO DO OLIVAL BASTO (DOM)

Presente para deliberação, o processo trezentos e trinta e sete, barra "00" barra "OL" traço "DOM" do qual consta o ofício remetido pela Junta de Freguesia do Olival Basto com o registo de entrada na Comissão Instaladora 029784, de 21.07.2000, documento que se encontra junto, por fotocópia, à pasta da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação n.º 85/DOM/LJ, de 24.08.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Vem a Junta de Freguesia de Olival Basto solicitar ao Município o reembolso das verbas despendidas com a realização do fornecimento em epígrafe, pelo valor de 80.000\$00 (s/ IVA) através da firma Manuel Vieira dos Santos Rocha, ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.-----

Tratando-se de fornecimento de iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor do reembolso é de 93.600\$00 (noventa e três mil e seiscentos escudos) resultante de:-----

Valor dos trabalhos	80.000\$00-----
IVA 17%	<u>13.600\$00</u> -----
	93.600\$00-----

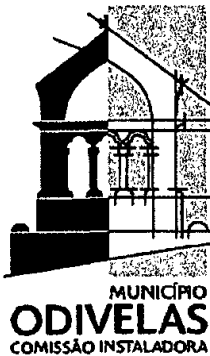
Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, de acordo com a proposta de protocolo em anexo.-----

Mais se informa que a Junta de Freguesia deverá rectificar a factura nº 52, dado que o valor do IVA se encontra incorrecto."-----

A proposta de protocolo mencionada, encontra-se arquivada por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá como reproduzida.-----

DESPACHO:-----

"Concordo. À reunião da C.I. para deliberação. Transmita-se à J.F. o ultimo parágrafo da informação.-----
Ao DAF para cabimentação."-----



Município de Odivelas

073
Mef

INFORMAÇÃO DO DAF: -----

“Ao Director do DAF: -----

O valor em causa 93.600\$00 c/ IVA, tem a classificação económica na rubrica 01.03/10.01.03.01.07.”-----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação e despacho transcritos, transferir para a Junta de Freguesia do Olival Basto os meios financeiros necessários ao fornecimento identificado em epígrafe, no valor de Esc.: 93.600\$00 (noventa e três mil e seiscentos escudos) com IVA incluído, celebrando-se, para o efeito, um Protocolo Adicional ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

INFORMAÇÕES E QUESTÕES RELEVANTES PARA A ORDEM DO DIA: -----

A Vogal Natália Santos deu conhecimento da informação 51/DMH-SIS/PF, de 08.08.00 relativamente à conclusão do processo de realojamento das quatro famílias residentes nas parcelas-alvo da expropriação do Sr. Roubado, no âmbito do Protocolo de Acordo entre o ICOR e o Município de Odivelas, da qual foi distribuída fotocópia a todos os Senhores Vogais, constando igualmente um exemplar na pasta dos documentos da presente reunião. -----

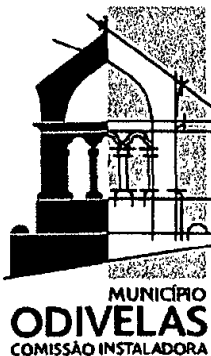
O Senhor Presidente informou que a abertura oficial do ano lectivo irá ser feita na Pontinha na Escola Braamcamp Freire, no dia 12 de Setembro às 15H00, com as presenças do Sr. Primeiro-Ministro e do Ministro da Educação. -----

O Senhor Vogal Carlos Lourenço informou: -----

“Que hoje entrará em funcionamento o Pavilhão Desportivo da Escola Pedro Alexandrino, no qual irá ter lugar um jogo de Basquetebol entre as equipas da Portugal Telecom e da Universidade Norte-Americana de Darmouth. -----

O jogo terá transmissão televisiva, em directo, através da SPORTV. -----

Nesta inauguração participará, também, a Secção de Basquetebol da União Desportiva de Olival Basto.-----



Município de Odivelas

074
Muf

Que na próxima 5ª feira, pelas 15h00, no Pavilhão Municipal de Odivelas (B.º Olaio), terá lugar a iniciativa de Abertura do Ano Lectivo/Recepção aos Professores do Concelho.-----

Que no mesmo dia, pelas 18h30 terá lugar a Abertura da Feira do Livro de Odivelas, certame que decorrerá de 07 a 21 de Setembro, no Largo D.Dinis com programa diário de iniciativas complementares; -----

No próximo dia 14, está prevista a presença em Odivelas, da Representação Nacional Portuguesa aos Jogos Paralímpicos de Sidney. De manhã terá lugar na Biblioteca D.Dinis um Seminário promovido pela Federação Portuguesa de Deficientes e da parte da tarde terá lugar uma sessão fotográfica da nossa representação que estará presente nos Jogos." -----

O Senhor Vogal Francisco Pereira solicitou cópia da correspondência enviada pela GesLoures ao Senhor Presidente da Comissão Instaladora. -----

DESPACHOS AO ABRIGO DAS DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS -----

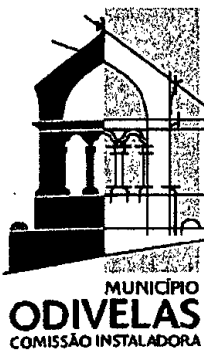
Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação e sub-delegação de competências no âmbito do Departamento de Gestão Urbanística, através da informação 97LG/2000, de 30.08.2000, no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro, através da informação 82/DAF/DF/SR/2000, de 05.09.00. -----

Pelo Senhor Vogal Carlos Lourenço foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências através das informações 124/VCL/00, de 01.09.00, relativamente ao DSC através da informação 1383/DSC/DCPC/00, de 04.09.00 e 847/DSC/DEJ/00, de 01.09.00. -----

Pelo Vogal Dr. Fernando Ferreira foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências através da informação 134/DAE/CB/DL, de 31.08.00, relativamente ao DAE, e no âmbito do Departamento Jurídico e do Património Municipal, através da informação 58/VFF/00, de 31.08.00. -----

Pelo Vogal Francisco Pereira foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências através da informação 32/VFP/00, de 01.09.00.-----

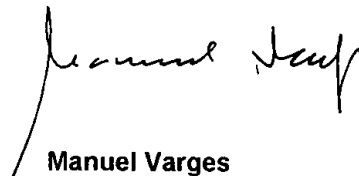
Município de Odivelas



Todas as informações mencionadas dos despachos proferidos ao abrigo das delegações e sub-delegações de competências encontram-se arquivadas, por fotocópia, junto aos documentos da presente reunião, pelo que se dão por reproduzidas. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião pelas dezoito horas e cinco minutos, tendo sido lavrada minuta da acta que depois de lida foi aprovada e assinada por todos. -----

O Senhor Presidente da Comissão Instaladora,



Manuel Vargues

A Secretária: 

ORÇAMENTO DE DESPESA
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2000
(Nos termos de artigo 31 e 32 do Dec. Lei N. 341/83 de 21 de Julho)
PROPOSTA N. 14

CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS		REFORÇOS E INSCRIÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS	CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS
			ORG.	ECONÓMICA		
0107	GABINETE DE CONSULTADORIA JURÍDICA E TÉCNICA - Pessoal dos Quadros (Mapa)	2,000,000\$0	0103	010101	ORGÃOS DA AUTARQUIA - Membros Dos	7,000,000\$0
0109	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Outros	4,000,000\$0	0103	1001030106	Orgãos Autárquicos	11,140,014\$0
0109	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Seguros de Bombeiros	2,000,000\$0	0103	1001030107	Interv. em Odivelas - Protocolo Adicional	2,460,510\$0
0110	GABINETE DE SAÚDE - Outros	700,000\$0	0103	1001030110	ORGÃOS DA AUTARQUIA - Outras	5,241,561\$0
0110	GABINETE DE SAÚDE - Estudos e Consultadoria	4,000,000\$0	0103	1001030110	Interv. em Olival Basto - Protoc. Adicional	5,241,561\$0
0111	GABINETE DE FISCALIZAÇÃO E POLÍCIA MUNICIPAL - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,500,000\$0	0104	010102	ORGÃOS DA AUTARQUIA - Outras	16,000,000\$0
0112	GABINETE DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitmento	500,000\$0	0104	01010301	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E Quadros (Mapa)	1,000,000\$0
0113	GABINETE DE TRÁFEGO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,500,000\$0	0104	010201	ADMINISTRATIVO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitmento	500,000\$0
0114	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Trabalho Extraordinário	400,000\$0	0104	010302	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E Ajudas de Custo	100,000\$0
0114	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Vestuário e Artigos Pessoais	200,000\$0	0104	010304	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E Ajudas de Custo	800,000\$0
0114	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Alimentação e Alojamento	300,000\$0	0104	0409	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E Ajudas de Custo	4,500,000\$0
0114	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Transportes e Comunicações	50,000\$0	0106	010202	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E Ajudas de Custo	200,000\$0
0201	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal com Contrato a Termo Certo	500,000\$0	0107	0409	GABINETE DE APOIO À C.INSTALADORA E J.FREGUESIA - Trabalho Extraordinário	3,500,000\$0
0302	DIVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - Estudos e Consultadoria	15,000,000\$0	0108	010102	GABINETE DE CONSULTADORIA JURÍDICA E TÉCNICA - Outros	1,700,000\$0
0302	DIVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - Instalações de Serviços	50,000,000\$0	0109	01010301	GABINETE DE COMUNICAÇÃO, REL.PÚBLICAS E PROTOCOLO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,000,000\$0
0302	DIVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	20,000,000\$0	0109	10030201	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitmento	6,000,000\$0
0303	DIVISÃO DO PLANO, ORÇAMENTO, CONT-PROG. E C.ACTIV. - Pessoal dos Quadros (Mapa)	4,400,000\$0	0110	0409	GABINETE MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Bombeiros	4,000,000\$0
0402	DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	2,000,000\$0	0110	090604	GABINETE DE SAÚDE - Outros	700,000\$0
0402	DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO - Trabalho Extraordinário	1,000,000\$0	0111	01010301	GABINETE DE FISCALIZAÇÃO E POLÍCIA MUNICIPAL - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitmento	7,300,000\$0
0402	DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO - Locação de Bens	500,000\$0	0111	010201	GABINETE DE FISCALIZAÇÃO E POLÍCIA MUNICIPAL - Deslocações e Ajudas de Custo	500,000\$0
0402	DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO - Representação Municipal	400,000\$0	0112	010201	GABINETE DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - Deslocações e Ajudas de Custo	500,000\$0

(Map)

CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS	CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS
ORG.	ECONÓMICA			ORG.	ECONÓMICA		
0802	090401	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	5,000,000\$0	0801	010102	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,000,000\$0
0803	01010301	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitimento	1,000,000\$0	0802	01010301	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitimento	6,000,000\$0
0803	010203	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Vestuário e Artigos Pessoais	300,000\$0	0802	0409	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Outros	10,000,000\$0
0803	010204	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Alimentação e Alojamento	400,000\$0	0803	010102	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	6,000,000\$0
0803	090301	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Instalações de Serviços	19,000,000\$0	0803	090302	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Instalações Desportivas e Recreativas	10,000,000\$0
0804	01010301	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitimento	5,000,000\$0	0803	090305	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Escolas	60,500,000\$0
0804	010203	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Vestuário e Artigos Pessoais	200,000\$0	0803	090405	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Instalações Desportivas e Recreativas	5,000,000\$0
0804	010204	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Alimentação e Alojamento	400,000\$0	0804	010102	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	3,000,000\$0
0804	0203	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Outros	100,000\$0	0804	010201	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Deslocações e Ajudas de Custo	500,000\$0
0804	0402	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Locação de Bens	300,000\$0	0804	090404	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Parques e Jardins	5,000,000\$0
0804	090401	DIVISÃO DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	25,000,000\$0	0901	0409	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros	1,400,000\$0
0901	01010301	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitimento	1,400,000\$0	0902	010201	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Deslocações e Ajudas de Custo	1,000,000\$0
0902	01010302	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Pessoal com Contrato a Termo Certo	1,000,000\$0	0903	01010301	DIVISÃO DE DESPORTO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitimento	1,000,000\$0
0903	010102	DIVISÃO DE DESPORTO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,200,000\$0	0903	010201	DIVISÃO DE DESPORTO - Deslocações e Ajudas de Custo	200,000\$0
0904	0409	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - Outros	6,400,000\$0	0904	010201	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - Deslocações e Ajudas de Custo	250,000\$0
1002	010204	DIVISÃO VETERINÁRIA MUNICIPAL - Alimentação e Alojamento	100,000\$0	0904	0306	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - Outros	6,400,000\$0
1003	0409	DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL - Outros	6,000,000\$0	1002	010302	DIVISÃO VETERINÁRIA MUNICIPAL - Encargos Com a Saúde	100,000\$0
1003	090404	DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL - Parques e Jardins	12,842,085\$0	1103	01010301	DIVISÃO DE TURISMO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitimento	2,000,000\$0
1103	010102	DIVISÃO DE TURISMO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	2,000,000\$0	1104	01010301	DIVISÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO E AO EMPREGO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitimento	1,000,000\$0
1104	010102	DIVISÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO E AO EMPREGO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,500,000\$0	1104	010201	DIVISÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO E AO EMPREGO - Deslocações e Ajudas de Custo	500,000\$0
1105	010102	DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,000,000\$0	1105	01010301	DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provitimento	1,000,000\$0
			286,392,085\$0				286,392,085\$0

EXTENSO : DUZENTOS E OITENTA E SEIS MILHOES TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITENTA E CINCO ESCUDOS

EXTENSO : DUZENTOS E OITENTA E SEIS MILHOES TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITENTA E CINCO ESCUDOS

CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS	CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS
ORG.	ECONÓMICA			ORG.	ECONÓMICA		
0402	0407	DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO - Pequenas Reparções e Conservações	800,000\$0	0113	01010301	GABINETE DE TRÁFEGO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisamento	1,500,000\$0
0402	0409	DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO - Outros	3,000,000\$0	0114	010102	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,000,000\$0
0403	01010301	DIVISÃO DE PATRIMÓNIO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisamento	200,000\$0	0114	01010301	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisamento	500,000\$0
0405	01010301	DIVISÃO JURÍDICA - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisamento	3,000,000\$0	0114	0409	GABINETE DE ASSUNTOS RELIG., SOC. E INSTITUCIONAIS - Outros	50,000\$0
0405	01010302	DIVISÃO JURÍDICA - Pessoal com Contrato a Termo Certo	500,000\$0	0201	010102	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,000,000\$0
0502	010201	DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Deslocações e Ajudas de Custo	5,000,000\$0	0201	010102	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	2,000,000\$0
0602	010205	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Abonos Diversos	5,000,000\$0	0201	01010301	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisamento	400,000\$0
0602	0302	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Combustíveis e Lubrificantes	38,000,000\$0	0401	01010301	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisamento	500,000\$0
0602	0406	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Representação Municipal	500,000\$0	0402	010201	DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO - Deslocações e Ajudas de Custo	200,000\$0
0603	010203	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - Vestuário e Artigos Pessoais	2,000,000\$0	0402	0305	ENCARGOS Com a Saúde	4,000,000\$0
0702	010304	DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO - Contribuições para a Previdência	1,500,000\$0	0402	0306	Consumos de Secretaria	3,000,000\$0
0704	010102	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,000,000\$0	0403	010201	DIVISÃO DE PATRIMÓNIO - Deslocações e Ajudas de Custo	200,000\$0
0705	01010301	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisamento	1,500,000\$0	0403	0403	DIVISÃO DE PATRIMÓNIO - Transportes e Comunicações	20,000,000\$0
0706	010304	DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DAS AUGI'S - Contribuições para a Previdência	500,000\$0	0405	010201	DIVISÃO JURÍDICA - Deslocações e Ajudas de Custo	500,000\$0
0801	01010301	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provisamento	1,500,000\$0	0405	0409	DIVISÃO JURÍDICA - Outros	3,000,000\$0
0801	010203	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Vestuário e Artigos Pessoais	400,000\$0	0502	0409	DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Outros	500,000\$0
0801	010204	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Alimentação e Alojamento	400,000\$0	0503	010302	DIVISÃO DE HIGIENE, SEGURANÇA E ACCÃO SOCIAL - Encargos Com a Saúde	50,000\$0
0801	0301	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E SUBSIDIÁRIAS	300,000\$0	0602	010201	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Deslocações e Ajudas de Custo	5,000,000\$0
0801	0405	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Estudos e Consultadoria	500,000\$0	0602	010302	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Encargos Com a Saúde	100,000\$0
0802	010102	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,000,000\$0	0602	010303	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Prestações Complementares	100,000\$0
0802	010203	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Vestuário e Artigos Pessoais	400,000\$0	0602	0203	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Outros	300,000\$0
0802	010204	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Alimentação e Alojamento	400,000\$0	0602	090504	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS - Outros	38,000,000\$0
0802	0402	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Locação de Bens	400,000\$0	0603	010201	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - Deslocações e Ajudas de Custo	2,000,000\$0
0802	090302	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Instalações Desportivas e Recreativas	20,000,000\$0	0704	010201	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - Deslocações e Ajudas de Custo	1,000,000\$0
0802	090305	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJECTOS - Escolas	2,000,000\$0	0704	010304	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - Contribuições para a Previdência	2,000,000\$0
				0705	010102	DIVISÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,000,000\$0
				0705	010201	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Deslocações e Ajudas de Custo	500,000\$0

O Presidente.

O Presidente da Comissão Instaladora,

Carlos Lourenço

Veracruz Veracruz

Os Vogais :

Instalador

F. Pereira

Fernando Pereira

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONS.	DATAS		DI AN M.	VALORES DESPESA REALIZ.	DOTAÇÃO DO ANO			VARIACÃO				
			INÍCIO	FIM			TOTAL	DEFIND.	DEFINIR	ANULAÇÕES	REFORÇOS	2001	2002	2003
02020212	Trabalhos Diversos em Equipamento Desportivo ACCÃO SOCIAL PROGRAMA CULTURAL/SÓCIO-RECREATIVO E OCUPACIONAL	DOM/DEC	1/00	12/00		34	0803	090302	20000	20000		10000		
03	PASSEIOS DE VERÃO 2000	GARSI	6/00	8/00		11528	0114	0409	13200	13200		50		
03010501	Aquisição de Serviços	GARSI	6/00	8/00		6571	0114	0403	11000	11000				
03010502	Transportes													
0303	DOTAR INFRAEST.E PROM.COND.DE CONV.- OTL DE IDOSOS													
030301	CONST.REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS													
0303010303	Projecto	DPE/DPDM	6/00	12/00			0302	090306	2500	2500				
0303010403	Projecto	DPE/DPDM	6/00	12/00			0302	090306	4500	4500		300		
0307	CONSTRUÇÃO, REP. E BENEF. DE EDIFÍCIOS DIVERSOS													
030701	Trabalhos de Manutenção em Edifícios Diversos	DTO/DMIM	1/00	12/00			0603	0407	3000	3000		2000		
04	SAÚDE													
0401	DIAGNÓSTICO DA SIT. DA SAÚDE NO CONC.DE ODIVELAS													
040101	Perfil de Saúde do Concelho de Odiveelas	GS	1/00	7/00			0110	0405	12000	12000		4000		
040101	Perfil de Saúde do Concelho de Odiveelas	GS	1/00	12/00			0110	0306	700	700		700		
0402	Equipamentos de Saúde no Concelho de Odiveelas													
040204	DESENV.CAMPANHAS DE EDUC.E SENSIBILIZAÇÃO P/SAÚDE													
04020401	PROJECTO - PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS	GS	1/00	12/00		1155	0110	0409	1250	1250		1000		
04020601	Aquisição de Serviços	GS	1/00	12/00		84	0110	0409	500	500		300		
040209	PROJECTO - PROMOÇÃO DE SAÚDE NO IDOSO	GS	1/00	12/00			0110	0409	750	750		2700		
04020901	Aquisição de Serviços													
05	HABITAÇÃO E URBANISMO													
0501	PROMOÇÃO DA QUAL.VIDA DOS MORAD. EM PQ.HABIT. MUN.													
050102	CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS													
05010202	Rep. e Benef. de Habitação Camarária	DTO/DMIM	1/00	12/00		1680	0603	0407	10000	10000		5000		
0502	PROMOV. O DESENV. PLAN. DA REDE E DO TECIDO URBANO													
050201	PLANO DIRECTOR MUNICIPAL													
05020101	Elaboração de Estudos	DPE/DPDM	1/00	12/00			0302	0405	25000	25000		15000		
06	SANEAMENTO E SALUBRIDADE													
0604	LIMPEZA URBANA													
060402	Pequenas Reparações e Conservação em Instalações	DTO/DMIM	1/00	12/00			0603	0407	3000	3000		2000		
060404	Aquisição de Varreduras	DA/DOA	6/00	7/00			1003	090601	20000	20000		15000		
060406	Pequenas Varreduras Grande	DA/DOA	7/00	9/00			1003	090601	40000	40000		15000		
07	PROTECCÃO CIVIL													
0702	TRANSFERÊNCIAS PARA GESTÃO CORRENTE/BOMBEIROS													
070202	TRANSF. PARA COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTO													
07020203	Viaturas	GMPC	1/00	12/00		7472	0109	10030201	18500	18500		2000		

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including a large signature and some illegible text.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONS.	UNID.		AN VALORES TA DESPESA M. REALIZ.	DOTAÇÃO DO ANO			VARIACÃO (
			INÍCIO	FIM		CÓD. ORÇAMENTAL	TOTAL	DEFIND.	DEFINIR	ANULAÇÕES	REFORÇOS	2001	2002	2003
07020205	Remodelação em Instalações dos Bombeiros	GMPC	9/00	12/00		0109	10030201					4000		
070203	PAGAMENTO DE SEGUROS													
07020301	Pagamento de Seguros para os Bombeiros	GMPC	1/00	12/00	5927	0109	070302	12000	12000			2000		
0704	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA													
070401	Divulgação do Plano Municipal de Emergência	GMPC	1/00	12/00		0109	0409	16000	16000			4000		
08	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO													
0804	PROMOVER UMA ADEQUADA REDE DE MERCADOS E FEIRAS													
080401	CONSTRUÇÃO REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	DTO/DMIM	1/00	12/00		0603	0407	3000	3000			2000		
08040102	Trabalhos de Manutenção em Mercados e Feiras													
09	COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES													
0901	MELHORAR A REDE VIÁRIA													
090101	OBRAS POR EMPREITADA													
09010114	Reconst.Arriuam.e benef.Espaços Urbanos envolv.Qta.Quintinha - Póvoa Sto Adrião	DOM/DVEU	1/00	12/00		0804	090401	30000	30000			25000		
090103	Estudos e Projectos divs de Vias e Espaços Urbanos	DOM/DEP	8/05	12/00	4251	0802	090401	50000	50000			5000		
0903	ACESSIBILIDADES													
090302	PLANO DIRECTOR DE ACESSIBILIDADES MUNICIPAIS													
09030202	Empreitadas	DPE/DPDM	9/00	12/00		0302	090401	20000	20000			10000		
10	MEIO AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES													
1001	CRIAR, MANTER E PRESERVAR ESPAÇOS VERDES													
100106	PARQUES E JARDINS DA PÓVOA DE STO ADRIÃO													
10010605	Parque Central da Póvoa de Sto Adrião	DOM/DVEU	1/00	12/00	20021	0804	090404	80000	80000			5000		
100109	Reflorestação de algumas áreas do Concelho	DA/DQA	1/00	12/00		1003	0409	10000	10000			6000		
100113	Novos Sistemas de Rega	DA/DQA	6/00	12/00		1003	090404	13000	13000			12842		
1012	DESASSOREAM.,LIMP.DESORS.E COR.TALUDES LINHAS ÁGUA													
101201	Empreitadas	DPE/DPDM	1/00	12/00		0302	090401	40000	40000			10000		
11	PATRIMÓNIO MUNICIPAL													
1102	AQUISIÇÃO CONSERV. REP. E BENEF. DE EDIFÍCIOS													
110201	Manutenção e Beneficiação de Edifícios	DTO/DMIM	1/00	12/00	7084	0603	0407	23000	23000			25000		
110202	OBRAS DIVERSAS EM JUNTAS DE FREGUESIA													
11020202	Junta de Freguesia de Canecas - Novas Instalações	DOM/DEC	1/00	12/00		0803	090301	30000	30000			25000		
110203	OBRAS DIVERSAS EM INSTALAÇÕES MUNICIPAIS													
11020301	Grandes Reparacões e Beneficiações em Edifícios FUTURAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO	DOM/DEC			45872	0803	090301	156000	156000			6000		
1103	Empreitada													
110303	AQUISIÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL	DPE/DPDM	11/00	12/00		0302	090301	68500	68500			50000		
1105	Aquisição de Veículos													
110503	ACTIVIDADES MEIO	DTO/DTO	1/00	12/00	96926	0602	090504	134500	134500			38000		

CÓDIGO	DESCRICO	RESPONS.	DATAS		ENCARGOS	ENCARGOS			VARIACAO							
			INICIO	FIM		VALORES AN TA DESPESA M. REALIZ.	DOTACAO DO ANO	TOTAL	DEFIND.	DEFINIR	ANULACOES	REFORCOS	2001	2002	2003	
1201	GESTAO ADEQUADA DE MEIOS FISICOS E MATERIAIS MOBILIARIO E EQUIPAMENTO DIVERSO															
12010815	Gabinete de Saude	CS	1/00	12/00		25 0110	090604	1800	1800							
1205	PRODUCAO GRAFICA															
120501	EDICOES															
12050101	Aquisicao de Servicos	GCRPP	1/00	12/00		9244	0108	0409	15000	15000						
1206	RELAÇÕES PÚBLICAS															
120603	INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO															
1206030301	Aquisição de Serviços	GCRPP	1/00	12/00		1059	0108	0409	20000	20000						
					TOTAL :					288492						

Em _____ de _____ de _____

O Presidente da Comissão Instaladora, Guilherme Jurek

Os Vogais : Guilherme Jurek

Carlos Jurek

T. N. Ribeiro

F. R. Reis

J. M. P. P.

APROVADA EM REUNIÃO DE _____

O Presidente, Guilherme Jurek